

**EDITAL**  
**PROCESSO Nº 25.000.003990.2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022**  
**MENOR PREÇO**

**A/O SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/PB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 173/GS, publicada no DOE de 23 de março de 2022 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preços unitário, **tipo Menor Preço**, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993 e à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e a Lei Estadual nº nº 9.625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO E CONTROLE DE PÂNICO), bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 20/09/2022 (vinte de setembro de dois mil e vinte e dois)

**HORÁRIO:** 14hs. (quatorze horas. - horário local)

**ENDEREÇO:** Secretaria de Estado da Saúde, à Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa – PB

**TELEFONE:** (83) 3211-9092

#### **1.0 DO OBJETO**

O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, EM JOÃO PESSOA-PB**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste EDITAL.

#### **2.0 DO VALOR**

**2.1** O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 399.289,37 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

#### **3.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 8025.  
Programa Trabalho: 25101.10.302.5007.1691.  
Elemento Despesa: 44.90.39.00.  
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos.  
RO: 8025.

#### **4.0 DOS PRAZOS**

**4.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

**4.2** O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **5.0 DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO**

**5.1** Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

**ANEXO 1** – Projeto Básico;

- a) ENCARTE 01 - Declaração de Vistoria/Dispensa de Vistoria;
- b) ENCARTE 02 - Declaração de Conhecimento do Projeto;
- c) ENCARTE 03 - Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica;
- d) ENCARTE 04 - Projetos e Cadernos de Encargos/Memoriais Descritivos;
- e) ENCARTE 05 - Cronograma Físico-Financeiro da Obra;
- f) ENCARTE 06 - Planilha Orçamentária Referencial;

**ANEXO 2** – Modelo de proposta;

**ANEXO 3** – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

**ANEXO 4** – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;

**ANEXO 5** – Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

**ANEXO 6** – Modelo do Quadro de Composição da Taxa de BDI;

**ANEXO 7** – Modelo do Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais;

**ANEXO 8** – Modelo de credenciamento.

**ANEXO 9** – Modelo de declaração comprometendo-se a empregar 10%, em relação ao total dos empregados, da mão de obra local do município onde está sendo executada obra.

**ANEXO 10** – Modelo de declaração comprometendo-se a empregar 5% do total de vagas existentes na contratação da obra destalicitação aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

**ANEXO 11** – Modelo de declaração de adoção da taxa de BDI do órgão licitante. Substitui o ANEXO 6.

**ANEXO 12** - Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação para as licitantes cadastradas

**ANEXO 13** – Quadro de Pessoal Técnico

**ANEXO 14** – Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei nº 8.124/2006.

**ANEXO 15** – Modelo de declaração de adoção do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 (e pela Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa).

**ANEXO 16** – Modelo de Declaração de Vistoria;

**ANEXO 17** – Minuta de contrato.

## **6.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**6.2** Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO 8 do presente edital, que comprove os necessários poderes

para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**6.3** Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

**6.5** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**6.6** O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

## **7.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**7.2** Satisfazam todas as exigências estabelecidas neste Edital .

**7.3** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba , especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual- CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8.0 DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, deverão no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

**8.1.1** Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

**8.1.2** O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.2** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

**8.3** Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4** A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.5** Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

**8.6** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## **9.0 DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**9.1** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços, que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº

### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº

**9.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **10.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

### **10.1 DO CADASTRAMENTO**

**10.1.1** O licitante cadastrado deverá comprovar sua inscrição mediante a apresentação do Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação-CECH, emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 10.2.1 (exceto a alínea “a”), 10.3.1 (exceto a alínea “e”- CNDT), e e 10.5.1, “a” deste Edital. Os demais documentos exigidos e não abrangidos pelo CECH serão apresentados pelo licitante, ficando obrigado a declarar, sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo de habilitação, de acordo com o ANEXO 13 deste documento.

**10.1.2** Na hipótese de apresentação de documento com prazo vencido, e caso a COMISSÃO não logre êxito em obter o documento correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente, ou seja, na mesma sessão, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

### **10.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.2.1** Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Declaração de enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial ou Declaração emitida pela Receita Federal, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro

ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

#### **10.3.1** Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.3.2** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 e item 8.0 deste edital, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

**10.3.3** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3.1** Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.3.2** A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

**10.3.4** As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 90 dias.

### **10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

#### **10.4.1** A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
  - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro

diário contendo obalanco de abertura;

b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada Junta Comercial;

c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$   
 $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

## **10.5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**10.5.1** A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos documentos conforme **Item 10** do Projeto Básico.

## **10.6 DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**10.6.1** Para habilitação, também, deverá ser entregue:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital, ou seja, **ANEXO 3**;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO 13** a este Edital;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, **ANEXO 5**, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

c.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

c.2) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011.

d) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo do **ANEXO 15** deste Edital.

e) Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação, conforme Modelo do **ANEXO 4** deste Edital.

## **11.0 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)**

**11.1** No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

a) A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme **ANEXO 2**, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

b) QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o totaldo item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

b.1) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo,

que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

b.2) Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

b.3) Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

b.4) Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

b.5) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária do/a SES/PB.

c) **QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas)** - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas na Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento), conforme modelo apresentado no ANEXO 6 deste EDITAL.

c.1) Caso a composição e a taxa de BDI adotada pelo licitante seja equivalente a do/a SES/PB, o licitante deve apresentar declaração anunciando o fato conforme modelo do ANEXO 11 deste documento, ficando dispensado de apresentar a sua composição, ou seja, o ANEXO 6.

d) **QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento).

d.1) Caso seja adotada a taxa de encargos sociais do/a SES/PB, será dispensada a apresentação desse documento, entretanto, na planilha orçamentária deve constar, explicitamente, o valor da taxa adotada e a informação de que é a do/a SES/PB. A apresentação deste documento deve seguir o modelo constante no ANEXO 7 deste Edital.

e) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em modelo fornecido pelo/a SES/PB, demonstrando:

e.1) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.

e.2) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

e.3) Valores mensais do faturamento previsto;

e.4) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

f) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 9, comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

g) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 11, comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

**11.2** Os documentos, referentes às alíneas de “a” a “e” do item 11.1 deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14 e Lei Federal nº 12.378 de 31/12/2010, art. 14.

**11.3** Fica facultado à COMISSÃO, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

**11.3.1** Ao elaborar sua Planilha Orçamentária, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

**11.3.1.1** Caso o serviço não esteja contido no SINAPI, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou outro sistema de preço oficial de órgão público ou PINI, obedecendo à sequência escrita anteriormente e informando a fonte de pesquisa e os respectivos códigos dos serviços adotados.

**11.3.1.2** No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

## **12.0 DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO**

**12.1** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a COMISSÃO receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**12.1.1** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

**12.1.2** Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

**12.2** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

**12.3** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

**12.3.1** O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**12.4** A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 10.0 deste Edital.

**12.4.1** Será consultado via on line a regularidade do CECH, emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.

**12.4.1** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

**12.4.1.1** Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**12.5** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**12.6** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**12.6.1** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**12.6.2** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**12.7** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item 11.0 deste Edital.

**12.8** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o/a SES/PB poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**12.9** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos



representantes credenciados e licitantes presentes.

### **13.0 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1** Será considerado inabilitado o licitante que:

**13.1.1** Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta “on line”, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**13.1.1.1** Caso o licitante comprove, exclusivamente mediante recibo, ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora do GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, no prazo regulamentar, o Presidente da COMISSÃO suspenderá os trabalhos e comunicará o evento ao órgão competente.

**13.2** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### **14.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**14.1** O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**.

**14.1.1** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**14.2** Também será desclassificada a proposta que:

**14.2.1** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**14.2.2** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

**14.2.3** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**14.2.4** Apresentar valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pelo/a SES/PB;

**14.2.5** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**14.2.6** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**14.2.6.1** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

**14.2.6.2** Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**14.2.7** Não apresentarem tempestivamente as composições de custos, quando solicitadas na forma do item 11.3 deste Edital.

**14.2.8** Apresentar, na composição de seus preços:

- a) Taxa de Encargos Sociais e/ou taxa de BDI inverossímil ou incompatível com o indicação na alínea “c” e “d” do item 11.1 deste Edital;
- b) Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- c) Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**14.3** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a convocação descrita no item 14.2.6.2 deste Edital.

**14.4** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

**14.5** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.056, de 2011:

**14.5.1** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**14.5.2** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**14.5.2.1** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste EDITAL, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

**14.5.3** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**14.5.4** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**14.5.5** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

**14.6** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.6.1** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**14.6.1.1** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

**14.6.1.2** Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**14.7** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, seguirá os procedimentos descritos no item 11.3 deste Edital.

**14.8** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **15.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**15.2** Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e item 8.0 do edital.

**15.3** Será exigida a prestação de garantia de execução do contrato pela Adjudicatária, nas condições previstas neste Edital no item que trata de garantia de execução.

## **16.0 DO CONTRATO**

**16.1** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

**16.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**16.1.2** Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB ou CAU/PB, quando sediada em outro Estado.

**16.2** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar -CAFILPB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**16.2.1** As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

**16.3** As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

**16.4** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**16.5** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.5.1** Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.5.2** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**16.5.3** Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada na licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

## **17.0 DO REAJUSTAMENTO**

**17.1** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

**17.2** Gfgfgf

**17.3** Poderá ser admitido, por solicitação da Contratada, o reajuste dos preços dos serviços, com base no Índice Nacional de Custos da Construção Civil – IGCC, ou inerente a maior vantajosidade para a administração, contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**17.4** O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

**17.5** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

**17.5.1** Para o primeiro reajuste: da data da proposta da empresa;

**17.5.2** Para os reajustes subsequentes ao primeiro: da data do último reajuste.

**17.6** Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando se o seguinte:

**17.5.3** A partir da data em que se completou o compute do interregno mínimo de 1 (um) ano;

**17.5.4** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

**17.7** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato

## **18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Além das estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, ANEXO 17 deste EDITAL.

## **19.0 DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS**

**19.1** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na Minuta do Contrato (ANEXO 17 deste EDITAL).

## **20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na Minuta do Contrato que representa o ANEXO 17 deste EDITAL.

## **21.0 DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**21.1** Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da/do SES/PB, poderá solicitar o recebimento dos mesmos, respeitando os requisitos estabelecidos na Minuta do Contrato (Anexo 17 deste EDITAL), em cláusula que trata do Recebimento das Obras e Serviços.

## **22.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1** O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do órgão contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

**22.2** O órgão contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Minuta do Contrato (Anexo 1 deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **23.0 DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**23.1** Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Minuta do Contrato (Anexo 1 deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto.

## **24.0 DOS RECURSOS**

24.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **25.0 DA VISITA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS**

25.1 Conforme condições apresentadas no **Item 12** do Projeto Básico.

## **26.0 DA GARANTIA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**26.1** Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

**26.1.1** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**26.2** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta indicada pelo Órgão e mediante depósito identificado a crédito de SES/PB.

**26.3** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**26.4** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, , deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**26.5** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**26.6** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**26.7** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**26.8** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

## **27.0 GARANTIA DE PROPOSTA**

**27.1** Em até 10 dias após a assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar garantia de execução contratual referente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, vigente ao longo do cronograma físico x financeiro, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8666, de 1993.

**27.2** Após o cumprimento fiel e integral do contrato a SES-PB liberará, ou devolverá, mediante requerimento da CONTRATADA, a garantia mencionada.

**27.3** A garantia responderá, também, pelas multas que porventura vierem a ser aplicadas e poderá ser substituída, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93.

**27.4** A licitante deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, a apólice de seguro de responsabilidade civil vinculado ao objeto do contrato, em valor compatível com o do risco (valor contratado).

**27.5** A licitante deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, a apólice de seguro contra riscos de engenharia vinculado ao objeto do contrato, em valor compatível com o do risco (valor contratado)..

## **28.0 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

**28.1** Poderão participar, ainda, empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar e cumprir todas as exigências conforme **Item 09** do Projeto Básico.

## **29.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o EDITAL e seus Anexos, bem como todas as instruções, termose especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**29.2** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.3** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**29.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.5** O EDITAL e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão licitante, situado no endereço Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa PB, na Sala da CPL da Secretaria de Estado da Saúde,, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16:30 horas. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br), além do e-mail: [cpl@ses.pb.gov.br](mailto:cpl@ses.pb.gov.br).

**29.5.1** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do EDITAL e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**29.6** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**29.7** Informar imediatamente ao órgão licitante, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

**29.8** Fica eleito o Foro de João Pessoa, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

João Pessoa, 02 de setembro de 2022

**Karla Michele Vitorino Maia**  
Pregoeira Oficial da CPL/SES-PB  
Mat. 170.333-1

## PROJETO BÁSICO

### 1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Construção Civil para **REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA**, contemplando execução de obras de projetos Multidisciplinares, com fornecimento de material e mão de obra, **NO COMPLEXO PSQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA**, na cidade de **JOÃO PESSOA-PB**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba.

### 2 DO OBJETIVO

2.1 Este projeto básico tem o objetivo de fornecer diretrizes para contratação da execução de **REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA**, contemplando execução de obras de projetos Multidisciplinares, com fornecimento de material e mão de obra, **NO COMPLEXO PSQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA**, na cidade de **JOÃO PESSOA-PB**.

### 3 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem executados envolvem a execução de obras para **REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA** contemplando execução de obras de projetos Multidisciplinares, com fornecimento de material e mão de obra, **NO COMPLEXO PSQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA**, na cidade de **JOÃO PESSOA-PB**, perfazendo **1822,76m<sup>2</sup>** de área construída.

3.2 A execução dos serviços deverá estar de acordo com as especificações, anexos e instruções Multidisciplinares, presentes neste instrumento, nos Cadernos de Encargos/Memorials Descritivos e Projetos Executivos das Disciplinas.

3.3 As etapas da obra deverão ser concluídas nos prazos estipulados no Cronograma Físico x Financeiro apresentado pela licitante vencedora contratada e aprovado pela SES-PB (SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA). Os prazos são contados em dias corridos, obedecendo ao prazo máximo definido pela SES-PB.

3.4 A licitante vencedora contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos.

3.5 Fica entendido que os projetos, memoriais descritivos, as especificações, as plantas, as planilhas de quantitativos e toda a documentação constante deste Projeto Básico são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado como especificado e válido, bem como, consoante ao Edital de Licitação.

3.6 Para fins de análise de escopo detalhado da **REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSQUIÁTRICO JULIANO**





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA SANITÁRIA

**MOREIRA**, a licitante deve observar as informações apresentadas nos projetos, compatíveis com memoriais descritivos e relação de materiais.

**3.7** Os serviços somente serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, cuja expedição somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, a entrega da garantia de cumprimento do contrato e todas as obrigações listadas neste instrumento.

**3.8** Todos os serviços, serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da licitante vencedora contratada, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada disciplina.

**3.9** A coordenação dos trabalhos deverá ser executada por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), os quais deverão ser os indicados pela licitante vencedora contratada como integrantes de sua Equipe Técnica.

**3.10** Para a execução deste objeto será necessário um planejamento completo da obra, a movimentação dos materiais, mobilização de mão-de-obra, estocagem, ruído, poeira, segurança, entre outros.

**3.11** A licitante vencedora contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:

- 3.11.1. Lei n. 8.666 de 1993 (Lei de Licitações Públicas);
- 3.11.2. RDC nº50/2002
- 3.11.3. ABNT NBR 9.050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 3.11.4. Normas pertinentes da ABNT, atualizadas, ou as normas internacionais consagradas na falta desta;
- 3.11.5. Resolução CONFEA n. 361, de 10/12/1991, no que couber;
- 3.11.6. Regras e normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o local dos serviços;
- 3.11.7. Decreto n. 5.975 de 2006 e Portaria n. 253 de 2006 do Ministério do Meio Ambiente;
- 3.11.8. Decreto n. 7.983, de 08/04/2013;
- 3.11.9. Resolução CONAMA n. 307 de 2002;
- 3.11.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/2010;
- 3.11.11. Regulamentos e determinações das concessionárias dos serviços públicos locais;
- 3.11.12. Disposições das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, estabelecidas pelo Decreto n. 92.100, de 10/12/1985, atualizadas através da Portaria n. 2.296, de 23/07/1997 (Práticas da SEAP);
- 3.11.13. Demais normas técnicas específicas aplicáveis e legislação correlata.





#### 4 DOS ENCARTES DESTE PROJETO BÁSICO

4.1. Constituem anexos deste Projeto Básico os projetos de Arquitetura, Memoriais Descritivos, Orçamentos e Cronograma Físico-Financeiro relacionados abaixo. Os documentos pertinentes serão fornecidos em formato digital editável.

Tabela 1 - Anexos deste Projeto Básico

ANEXOS	DESCRIÇÃO
ENCARTE 01	Declaração de Vistoria/Dispensa de Vistoria
ENCARTE 02	Declaração de Conhecimento do Projeto
ENCARTE 03	Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica
ENCARTE 04	Projetos e Cadernos de Encargos/Memoriais Descritivos
ENCARTE 05	Cronograma Físico-Financeiro da Obra
ENCARTE 06	Planilha Orçamentária Referencial

#### 5 DA JUSTIFICATIVA

5.1 A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

- 5.1.1 Em análise realizada no Bloco Espaço de Atenção a Crise (EAC) do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira e de acordo com **PARECER TÉCNICO 005/2022 da Engenharia**, verificou-se a degradação dos componentes da trama de madeira, causados por agentes biológicos, térmitas (cupins), que comprometem o uso e funcionamento da estrutura.
- 5.1.2 Em alguns pontos essa trama já apresenta sinais de lapso, caracterizada pelo recalque e presença de grandes aberturas no telhado que permitem a passagem de água pluvial que podem causar ainda mais problemas, como infiltrações na edificação.
- 5.1.3 Existe a necessidade da reconstrução total da cobertura do objeto, como a execução de nova trama de madeira e telhamento, antecipando-se do lapso da estrutura existente.

#### 6 DO PREÇO

6.1 O valor estimadoreferencial para a execução do objeto é de R\$399.289,37 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA SANITÁRIA

## 7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

25101.10.302.5007.1691.44903900.500

25101	Secretaria de Estado da Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatório
5007	Saúde Integral
1691	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Admin
44903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500	Recursos não Vinculados de Inpostos

## 8 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. A adoção da modalidade de Tomada de Preços, amparada pela Lei nº 8.666/1993, para execução da obra de **REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA**, visa celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção a proposta mais vantajosa para Administração Pública, associada à garantia de maior qualidade na execução das obras.

8.2. A configuração adotada é a forma Eletrônica, modo de disputa **ABERTA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3. A utilização da tipologia acima descrita garantirá a SES-PB economia diante da função do custo-benefício em relação à prestação dos serviços em questão que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, assim sendo, justifica-se a junção dos serviços descritos.

## 9 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do certame empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam com os registros cadastrais regulares junto aos órgãos competentes.

9.2. Poderão participar, ainda, empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

- 9.2.1. Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os serviços ofertados por cada consorciada em relação ao objeto da licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e
- 9.2.2. Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto a SES-PB, bem como pela apresentação da garantia.

Página 6 de 24

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa-PB  
CEP: 58.040-440 Tel.: (83) 3211-9000



Assinado com senha por FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO em 02/06/2022 - 13:03hs.  
Documento Nº: 1294385.8076077-335 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1294385.8076077-335>



SES-PRC202203990V01

- 9.3.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.
- 9.4.** Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida no edital e seus anexos.
- 9.5.** É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.6.** Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira.
- 9.7.** São obrigatórios a constituição e o registro do Consórcio antes da Celebração do Contrato.
- 9.8.** O licitante que participar desta licitação em Consórcio não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.
- 9.9.** A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.
- 9.10.** As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs, para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.
- 9.11.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 9.12.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela SES-PB.

## 10 DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**10.1.** Atestado(s) de Capacidade da Técnico-Operacional da licitante, ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

OBRA	UN	QTD MÍNIMA
<b>CONSTRUÇÃO CIVIL CONTENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES MULTIDISCIPLINARES, INCLUINDO: COBERTA COM TRAMA DE MADEIRA</b>	m <sup>2</sup>	911,38

10.1.1. Serão permitidos os somatórios de atestados para as mesmas disciplinas.

**10.2.** Atestado(s) de Capacidade da Técnico-Profissional dos profissionais da licitante, transcritos de seu acervo, registrado no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, contemplando, no mínimo:



OBRA	UN	QTD MÍNIMA
<b>CONSTRUÇÃO CIVIL CONTENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES MULTISCIPLINARES, INCLUINDO: COBERTA COM TRAMA DE MADEIRA</b>	m <sup>2</sup>	911,38

10.2.1. Serão permitidos os somatórios de atestados para as mesmas disciplinas.

10.2.2. Declaração de que disponibilizará (ENCARTE 03 – Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica) os seguintes profissionais legalmente habilitados para atuarem como responsáveis técnicos em suas respectivas áreas: Engenheiro Civil. A comprovação do vínculo será efetuada quando da contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato Social – no caso do profissional ser sócio da empresa –, ou, ainda, contrato particular de prestação de serviços.

10.2.3. Declaração, por escrito, de cada profissional, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos.

## 11 DO PRAZO

**11.1** O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

**11.2** O prazo do contrato decorrente da licitação será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12 DA VISITA AO LOCAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

**12.1** O comparecimento ao local das obras para participar da licitação é apenas **OPTATIVO**. Entretanto, é de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da obra de **REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA**.

**12.2** A visita técnica poderá ser feita até um dia antes da sessão de abertura das propostas.

**12.3** A licitante deverá encaminhar a declaração de que conhece as condições locais do objeto, conforme ENCARTE 01 – Declaração de Vistoria/Dispensa de Vistoria.

**12.4** No ato da vistoria, a licitante deve se inteirar das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

**12.5** O endereço de vistoria é: Avenida Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa-PB, no horário de 8:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Caso a licitante entenda necessário o acompanhamento do técnico da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba,





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA SANITÁRIA

deverá agendar visita junto a SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA (ou outro setor técnico), localizada no endereço citado no preâmbulo deste Projeto Básico, ou através do fone: (83) 3211-9025.

**12.6** A visita deverá ser realizada por intermédio do responsável técnico registrado perante o Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**12.7** O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação

### 13 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**13.1.** O licitante deverá apresentar os **custos unitários, composições de custos unitários e custos totais orçados** no ato da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais necessários, despesas tais como imposto, taxas, seguros, garantias, ARTs/RRTs, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, instalação e manutenção do canteiro de obras, lucros, manual do usuário, EPIs, pessoal e equipamentos necessários ao planejamento gerencial das atividades nos canteiros de obras e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

**13.2.** A proposta de preços deverá seguir modelo previsto nos ENCARTES 05 e 06 deste Projeto Básico, contendo:

- 13.2.1. Orçamento base;
- 13.2.2. Composição de custos unitários;
- 13.2.3. Composição do BDI;
- 13.2.4. Cronograma físico-financeiro;
- 13.2.5. Prazo para a execução da obra: 90 DIAS;
- 13.2.6. Prazo de vigência do contrato: 180 DIAS;
- 13.2.7. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias;
- 13.2.8. Apresentação dos documentos exigidos para habilitação;
- 13.2.9. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- 13.2.10. Nome e CPF do representante legal da licitante.
- 13.2.11. Encarte 01 - Declaração de Vistoria/Dispensa de Vistoria preenchido e atestado.
- 13.2.12. Encarte 02 - Declaração que conhece todos os anexos deste Projeto Básico;

*Nota: A Planilha Orçamentária apresentada é apenas orientativa, cabendo a proposta da Licitante refletir, exatamente, os serviços, composições, produtividade e valores a serem executados.*

**13.3.** As planilhas de orçamento propostas pelas licitantes deverão ser entregues tanto impressas quanto em arquivo eletrônico Microsoft Excel editável (**planilhas não bloqueadas**).

**13.4.** A planilha de quantitativos e o cronograma físico apresentado nos Encartes 05 e 06 deste Projeto Básico são referências para elaboração da proposta pelo licitante.

**13.5.** A composição do BDI deverá ser detalhada e pormenorizada na Proposta de preços da empresa, indicando os valores que o constituem, **não sendo suficiente sua**



**simples indicação na planilha e** deverão ser usados os parâmetros do TCU conforme preconiza no **Acordo 2.622/2013** na definição dos limites máximo e mínimo.

#### 14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

**14.1.** O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública com base nos parâmetros previstos em especial na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- 14.2.1. Contenham vícios insanáveis.
- 14.2.2. Não obedeçam às especificações técnicas previstas no edital.
- 14.2.3. Apresentem preço manifestamente inexequível ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.
- 14.2.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONTRATANTE.
- 14.2.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

**14.3.** Demais inconformidades previstas em legislação correlata.

**14.4.** Considerar-se-ão inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento (70%) do menor dos seguintes valores

- 14.4.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento (50%) do valor do orçamento estimado pela SES-PB; ou Valor do orçamento estimado pela SES-PB.

**14.5** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

#### 15 DO CONTRATO

**15.1** Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a SES-PB convocará o representante legal da adjudicatária, mediante mensagem encaminhada por e-mail, para assinar o contrato no prazo de até cinco (5) dias úteis, a contar da data da remessa da mensagem por via eletrônica, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa escrita da licitante apreciada pela SES-PB, sujeitando-se a adjudicatária, em caso de recusa e/ou atrasos injustificados, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** Confirmando-se a recusa e/ou o atraso injustificado da assinatura do contrato, a comissão examinará as ofertas subsequentes, bem como a documentação relativa à habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, devendo esta proponente assinar o contrato no prazo estabelecido nesta cláusula.

**15.3** O edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**15.4** A assinatura do contrato será feita pelo sócio ou por representante legal constituído, podendo a SES-PB exigir a apresentação do documento comprobatório de tal condição.



**15.5** O contrato terá duração de cento e oitenta dias, contados a partir da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante aditamento, pelo prazo necessário à conclusão da obra.

**15.6** O contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, aplicando-se subsidiariamente as regras específicas previstas na legislação vigente.

## 16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**16.1** Em até 10 dias após a assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar garantia de execução contratual referente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, vigente ao longo do cronograma físico x financeiro, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8666, de 1993.

**16.2** Após o cumprimento fiel e integral do contrato a SES-PB liberará, ou devolverá, mediante requerimento da CONTRATADA, a garantia mencionada.

**16.3** A garantia responderá, também, pelas multas que porventura vierem a ser aplicadas e poderá ser substituída, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93.

**16.4** A licitante deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, a apólice de seguro de responsabilidade civil vinculado ao objeto do contrato, em valor compatível com o do risco (valor contratado).

**16.5** A licitante deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, a apólice de seguro contra riscos de engenharia vinculado ao objeto do contrato, em valor compatível com o do risco (valor contratado).

## 17 DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

**17.1.** A licitante vencedora contratada deverá apresentar à fiscalização, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, sob pena rescisão contratual, programa completo de acompanhamento do empreendimento, que apresente etapas/atividades detalhadas; o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento; bem com Cronograma Físico-Financeiro, com seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma apresentado juntamente com proposta, discriminando também as seguintes atividades:

- 17.1.1. Registro da Obra no CREA-PB;
- 17.1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra por todos os profissionais responsáveis técnicos exigidos na etapa de habilitação.
- 17.1.3. Abertura do Certificado de matrícula no INSS, para os serviços e obras contratados;
- 17.1.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- 17.1.5. Nomeação de coordenador da execução da obra, o qual será designado preposto;

**17.2.** A licitante vencedora contratada deverá apresentar à fiscalização, **NO QUE COUBER, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, sob pena de rescisão contratual:



- 17.2.1. Relação de Equipamentos Mínimos, adequados e disponíveis para a execução da obra;
- 17.2.2. Plano de trabalho para execução dos serviços/obras com a descrição pormenorizada dos métodos construtivos, equipe técnica e equipamentos a serem utilizados em cada etapa dos serviços e obras.
- 17.2.3. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico e Saúde Operacional (PCMSO) e Análise Preliminar de Riscos (APR) quando for o caso, com os seguintes documentos:
  - 17.2.3.1. Projeto de implantação do canteiro de obras;
  - 17.2.3.2. Comunicação Prévia da Obra no Ministério do Trabalho e Emprego;
  - 17.2.3.3. Certificado de Treinamento Introdutório de 6 (seis) horas de acordo com a Portaria NR-8, item 18.28.2, destinado a todos os empregados da obra;
  - 17.2.3.4. Cópia de registro de trabalho de todos os empregados na obra;
  - 17.2.3.5. Ficha de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida e assinada por todos os empregados da obra;
  - 17.2.3.6. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados da obra compatível com a função;
  - 17.2.3.7. Certificado de treinamentos específicos compatíveis com a função de cada empregado.
  - 17.2.3.8. Comprovação de constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

**17.3.** Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, a licitante vencedora contratada será informada para correção. Após a verificação, os documentos serão devolvidos.

**17.4.** Todos os prazos estabelecidos no item 11 deste Projeto Básico serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

## 18 DA SUBCONTRATAÇÃO

**18.1.** Havendo subcontratação de parte dos serviços ou fornecimentos, deverá ser informada e formalizada pela CONTRATADA, por escrito, com a indicação da(s) SUBCONTRATADA(S) e as especificações dos serviços/fornecimentos que executará(ão), para autorização expressa da Fiscalização da SES-PB.

**18.2.** A subcontratação dos serviços listados será limitada à 30% do orçamento, salvo situações justificadas.

**18.3.** Fica vedada a subcontratação integral do objeto da licitação.







SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA SANITÁRIA

**18.4.** A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização, a cópia do contrato celebrado e demais documentos da(s) SUBCONTRATADA(S) que foram dela exigidos a execução dos serviços.

**18.5.** A subcontratação não eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades.

## 19 DO REAJUSTE

**19.1.** Poderá ser admitido, por solicitação da Contratada, o reajuste dos preços dos serviços, com base no Índice Nacional de Custos da Construção Civil – IGCC, ou inerente a maior vantajosidade para a administração, contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**19.2.** O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

**19.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

19.3.1. Para o primeiro reajuste: da data da proposta da empresa;

19.3.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: da data do último reajuste.

**19.4.** Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando se o seguinte:

19.4.1. A partir da data em que se completou o computo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

19.4.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

**19.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento ou aditamento ao contrato.

## 20 DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS

**20.1.** Os serviços/materiais serão medidos conforme executados na obra e de acordo com o cronograma físico-financeiro detalhado entregue pela **licitante vencedora contratada** e de desembolso financeiro formalmente aceito na proposta de preços.

**20.2.** Tratando-se de regime de execução de empreitada por preço global, o pagamento será realizado após a aprovação de cada etapa.

**20.3.** Os boletins de medições dos serviços executados deverão ser apresentados pela contratada a cada 30 (trinta) dias. A Fiscalização terá 10 (dez) dias úteis para a avaliação (aprovação / contestação) da medição apresentada.

**20.4.** A SES-PB poderá contar, para fiscalização e avaliação das medições, com o apoio de serviços terceirizados



## 21 DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado segundo após aprovação de boletim de medição.

21.2. Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento e como condição indispensável para emissão do ateste, a licitante vencedora contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os produtos gerados dos serviços executados e os valores a serem pagos, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

21.3. Para fins de obtenção de ateste da Nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, no que couber, nas dependências da SES-PB:

- 21.3.1. Planilha de Medição aprovada;
- 21.3.2. Diário de obra do período;
- 21.3.3. Ordem de Serviço expedida;
- 21.3.4. Relatório fotográfico dos serviços efetivamente executados;
- 21.3.5. Declaração da CONTRATADA contendo a relação de empregados que realizaram os trabalhos, assim como o tempo de permanência (dias) de cada um nas dependências da SES-PB;
- 21.3.6. Contratos de trabalho (apenas quando da realização do 1º pagamento feito a cada empregado);
- 21.3.12. Folha de pagamento;
- 21.3.8. GPS (INSS);
- 21.3.10. SEFIP e GFIP (FGTS);
- 21.3.11. Guias de contribuição sindical;
- 21.3.12. Recibos de pagamento, individual e por função;
- 21.3.13. Recibos de vales refeição e transporte;
- 21.3.14. Cartões/registro ponto (quando for o caso);
- 21.3.15. Rescisões de contratos de trabalho (quando for o caso).
- 21.3.16. Nota de empenho;
- 21.3.17. Contrato;
- 21.3.18. Publicação no D.O.E.;
- 21.3.19. Solicitação de pagamento da Contratada.

21.4. A SES-PB informará ao Representante da licitante vencedora contratada o valor correto para emissão da Nota Fiscal.

21.5. A liberação do pagamento das medições estará condicionada a total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional.

21.6. A liberação do pagamento da **medição final** está vinculada:

- 21.6.1. A entrega do Manual do Usuário da edificação, contendo informações descritivas da obra e instruções de operação, manutenção e conservação;
- 21.6.2. Apresentação dos projetos "AS BUILT", acompanhados do relatório fotográfico quando se fizer necessário ou solicitado



pela fiscalização, com fotos numeradas e identificando o local das alterações destes pontos no respectivo projeto.

21.6.3. Todas as outras exigências apresentadas nas plantas e memoriais descritivos de cada projeto;

**21.7.** O pagamento será efetuado a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura, sob responsabilidade da GEFIN.

**21.8.** Antes do pagamento, a SES-PB realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

**21.9.** Serão efetuadas as seguintes consultas:

21.9.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

21.9.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

21.9.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

21.9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

21.9.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**21.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**21.11.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**21.12.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.13.** A SES-PB não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 22 DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

**22.1.** A execução da obra será fiscalizada pela SES-PB e/ou seus representantes, pertencentes ao seu quadro ou contratados através de empresa especializada para tal fim, com as seguintes atribuições:

22.1.1. Verificar se os projetos estão sendo cumpridos e se os materiais são compatíveis com suas especificações e requisitos de funcionamentos;

22.1.2. Analisar e decidir sobre proposições da licitante vencedora contratada que visem melhorar a execução da obra;



22.1.3. Informar e documentar a autoridade competente qualquer infração contratual por parte da licitante vencedora contratada, recomendando aplicação de multas ou outras penalidades no contrato.

22.2. A fiscalização apoiará a licitante vencedora contratada na aprovação do planejamento da implementação, controle físico e financeiro da execução das obras, fazendo a interlocução junto a administração do local da obra para desocupação de áreas e liberação de autorizações.

## 23 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

23.1 O **Termo de Recebimento Provisório da Obra – TRP**: será emitido pela fiscalização do contrato, ou comissão especialmente designada, mediante termo circunstanciado, em até 15 dias após a comunicação formal, pela contratada ao contratante, de execução de 100% do objeto contratado, sujeito à aprovação da fiscalização.

23.2 O representante responsável pelo TRP emitirá relatório formal apresentando todas as não conformidades detectadas na vistoria de recebimento provisório. O prazo para atendimento às inconformidades será estipulado no TRP.

23.3 O **Termo de Recebimento Definitivo da Obra – TRD**: será emitido por empregado público ou comissão designada pela autoridade competente da instituição, mediante termo circunstanciado, após o atendimento a todas as solicitações que porventura, houveram na entrega do TRP.

23.4 Em até 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a licitante vencedora contratada tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

## 24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições, especificações e diretrizes do edital e seus anexos, utilizando profissionais capacitados, quantitativamente suficientes para a adequada execução do objeto da licitação nos prazos estabelecidos, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação específica de regência das atividades contratadas, especialmente:

- 24.1.1. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra contratada.
- 24.1.2. Mitigação por condicionantes e compensação ambiental definidas no procedimento de licenciamento ambiental.
- 24.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais.
- 24.1.4. Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística.



- 24.1.5. Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, quando for o caso, inclusive por meio de avaliação do impacto indireto causado pela obra contratada.
- 24.1.6. Acessibilidade ao uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**24.2.** Cumprir todas as disposições de ordem trabalhista, fiscal, acidentária e previdenciária, referentes ao seu pessoal: (a) respondendo administrativa, civil e penalmente por seus eventuais descumprimentos; (b) isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades presentes ou futuras; (c) apresentando as provas do fiel cumprimento, quando cobradas pela CONTRATANTE.

**24.3.** Responsabilizar-se por danos diretos, ou indiretos, mediatos, ou imediatos, lucros cessantes, causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, por culpa ou dolo comprovados. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos visando ao ressarcimento dos danos causados.

**24.4.** Apresentar amostra de materiais, insumos e equipamentos a serem empregados na execução da obra para prévia análise e aprovação pela fiscalização;

**24.5.** Refazer, às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para a SES-PB.

**24.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aditivos na forma da Lei 8.666. Nenhum aditivo poderá exceder o limite legal.

**24.7.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**24.8.** Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação dos projetos da Obra, nos órgãos competentes, de acordo com as especificidades e legislação aplicável a cada projeto. As despesas com o cadastramento e análise dos projetos pelos órgãos competentes serão pagas pela licitante vencedora contratada.

**24.9.** Alocar aos serviços toda a mão-de-obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, reservando-se a SES-PB o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

**24.10.** Aplicar/utilizar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso reservando-se a SES-PB o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à licitante vencedora contratada todas as despesas consequentes.

**24.11.** Designar um profissional que atuará como seu representante junto a SES-PB, nomeado Coordenador, podendo este ser o próprio representante legal ou funcionário designado para tal atribuição.

**24.12.** Fornecer todas as condições necessárias aos seus empregados para a execução dos serviços; assim como se responsabilizar, com exclusividade, pelo pagamento de quaisquer ônus decorrentes de despesa ou indenizações demandadas por seus empregados, judicial ou administrativamente;

**24.13.** Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a SES-PB.



**24.14.** Deverá vincular à obra, profissional em segurança do trabalho, em jornada adequada de trabalho, o qual se responsabilizará em conjunto com a construtora pelo cumprimento das normas estabelecidas pela NR-18.

**24.15.** Manter seus funcionários sempre uniformizados e identificados com crachá.

**24.16.** Apresentar, para controle e exame, sempre que a SES-PB o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.

**24.17.** Retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente pela Administração da SES-PB, promovendo a substituição por outro igualmente habilitado;

**24.18.** Mesmo após a entrega final do empreendimento, se for identificada qualquer falha, cuja responsabilidade seja atribuída à licitante vencedora contratada, ela deverá providenciar, às suas custas, o saneamento das impropriedades detectadas.

**24.19.** Assegurar a reparação física e/ou financeira de todo e qualquer dano ou prejuízo que venha causar direta ou indiretamente a pessoas e/ou bens de propriedade ou não da SES-PB, durante a vigência do contrato;

**24.20.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**24.21.** Emitir as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos da habilitação, apresentados na Licitação.

**24.22.** Apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura apropriada, em 02 (duas) vias, e lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços, o número do contrato, número da ordem de serviço e do processo.

**24.23.** Exonerar a SES-PB da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços cujo fornecimento compete à licitante vencedora contratada, bem como por reclamação de seus empregados.

**24.24.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

**24.25.** A licitante vencedora contratada deverá cumprir o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Práticas SEAP (Portaria MARE nº 2296/97), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados e aos insumos fornecidos.

**24.26.** A licitante vencedora contratada será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais objeto do contrato, devendo, ainda:

- 24.26.1. Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados estão sendo/foram cumpridos; e
- 24.26.2. Verificar se as alterações de projeto passaram por novo processo de aprovação;
- 24.26.3. Verificar o tipo e as providências a serem tomadas para superação do problema.



**24.27.** Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da SES-PB ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados

**24.28.** A licitante vencedora contratada concorda em manter a confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita da SES-PB.

## 25 DAS OBRIGAÇÕES DA SES-PB

**25.1** A SES-PB proporcionará à licitante vencedora contratada o apoio necessário para o fiel cumprimento do presente contrato.

**25.2** Exercer a fiscalização sobre os serviços, através do Fiscal do Contrato, sendo ele representante da empresa ou contratado para este fim, não obstante a licitante vencedora contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços.

**25.3** Comunicar à licitante vencedora contratada por escrito, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

**25.4** Supervisionar o andamento das obras e serviços e encaminhar as providências necessárias para cumprimento das metas de prazo e qualidade;

**25.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a licitante vencedora contratada executar fora das especificações deste Projeto Básico e seus anexos.

**25.6** Cumprir as normas e condições estipuladas no Edital, ao qual se acha estritamente vinculada, nos termos do art. 41, "caput" da Lei nº 8.666/93.

**25.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora contratada.

**25.8** Efetuar os pagamentos devidos à licitante vencedora contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas todas às formalidades.

**25.9** Facilitar o acesso do pessoal da licitante vencedora contratada, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências.

## 26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1.** Considerando que a licitação ocorrerá na modalidade Tomada de Preços há de se aplicar as sanções previstas em conformidade com a Lei nº 9.697/2012, além das penalidades relativas à inexecução contratual previstas na Lei n. 8.666 de 1993.

**26.2.** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a SES-PB poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**26.3.** Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.



**26.4.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a SES-PB poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 26.4.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
- 26.4.1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da SES-PB e registrada no SICAF, nos seguintes casos:
- 26.4.1.1.1. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não o impetrar;
- 26.4.1.1.2. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 26.4.1.2. Pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:
- 26.4.1.2.1. Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 26.4.1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 26.4.1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 05 (cinco) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 26.4.1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- 26.4.2. MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Gestor do Contrato e/ou Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 26.4.2.1. Nos casos de atrasos:
- 26.4.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 26.4.2.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da SES-PB, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 26.4.2.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA SANITÁRIA

- prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 26.4.2.1.1 e 26.4.2.1.2;
- 26.4.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 26.4.2.2.1. 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SES-PB ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 26.4.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.
- 26.4.2.2.3. No caso de subcontratação não autorizada pela SES-PB será aplicada a multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total contratado.
- 26.4.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n. 8.666 de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei n. 8.666 de 1993, observada a seguinte ordem:
- 26.4.2.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
- 26.4.2.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 26.4.2.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 26.4.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SES-PB ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 26.4.2.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 26.4.2.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 26.4.2.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 26.4.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 26.4.2.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da SES-PB em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 26.4.2.1 e 26.4.2.2.
- 26.4.3. **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e contratar com a SES-PB



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA SANITÁRIA

- e toda a Administração Pública, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, de acordo com os prazos a seguir:
- 26.4.3.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e Anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
  - 26.4.3.2. Por até 2 (dois) anos quando a CONTRATADA deixar de efetuar o pagamento de qualquer das multas previstas no item 26.3.2.
  - 26.4.3.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA:
    - 26.4.3.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;
    - 26.4.3.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
    - 26.4.3.3.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
    - 26.4.3.3.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
    - 26.4.3.3.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
    - 26.4.3.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
  - 26.4.4. A aplicação da sanção de que trata o subitem 26.4.3 implicará ainda o descredenciamento da licitante, pelo mesmo prazo, do SICAF.
  - 26.4.5. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666 de 1993, aplicam-se a esta licitação e ao Contrato decorrente.
- 26.5.** São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 26.5.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
  - 26.5.2. O Gestor do Contrato e/ou Ordenador de Despesas do Órgão, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
  - 26.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado e registrada no SICAF.
- 26.6.** Disposições gerais
- 26.6.1. As sanções previstas nos itens 26.4 e 26.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:
    - 26.6.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 26.6.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.6.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.7. Do direito de defesa:**
- 26.7.1. É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 26.7.2. O recurso será dirigido ao Gestor do Contrato e/ou Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 26.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 26.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:
- 26.7.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 26.7.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 26.7.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 26.7.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 26.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.
- 26.8. Do assentamento em registros**
- 26.8.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado as sanções aplicadas com fundamento nos itens 26.3.1 e 26.3.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93.
- 26.8.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 26.9. Da sujeição a perdas e danos:**
- 26.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a SES-PB pelo descumprimento das obrigações licitatórias.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA SANITÁRIA

**26.10.** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

- 26.10.1. Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 26.10.2. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

## 27 DA RESPONSABILIDADE PELO PROJETO BÁSICO

**27.1.** O presente Projeto Básico foi elaborado pela SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

João Pessoa, 13 de Abril de 2022

Documento elaborado por:

---

Francisco Humberlânio Tavares de Araújo  
Engenheiro Civil CREA/PB 1610542983  
MATRÍCULA 946.108-6

Aprovo o Projeto Básico seus anexos, em 14 de Abril de 2022

---

**Renata Valéria Nobrega**  
Secretária de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa-PB  
CEP: 58.040-440 Tel.: (83) 3211-9000

Página 24 de 24



Assinado com senha por FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO em 02/06/2022 - 13:03hs.  
Documento Nº: 1294385.8076077-335 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1294385.8076077-335>





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

ENCARTE 01

DECLARAÇÃO DE VISTORIA/DISPENSA DE VISTORIA

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA/DISPENSA DE VISTORIA**

À

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - SES-PB

Comissão Especial de Licitação (ou Comissão Permanente de Licitação)

**DESCREVER O NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento das informações e do local relacionado à **REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC)**, objeto do presente Edital e que, caso vencedor, será plenamente capaz de mantê-lo nas atuais condições existentes, **não cabendo posteriormente qualquer reajuste sob a alegação de desconhecimento.**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Razão Social Carimbo do CNPJ]

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA  
(83) 3211-9025  
16/05/2022 | Página 1 de 3



Assinado com senha por FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO em 02/06/2022 - 13:04hs.  
Documento Nº: 1294385.8075798-7334 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1294385.8075798-7334>





ENCARTE 02

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROJETO

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROJETO BÁSICO**

À

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - SES-PB

Comissão Especial de Licitação (ou Comissão Permanente de Licitação)

**DESCREVER O NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento total das informações apresentadas nos anexos/encartes deste edital de licitação, especialmente o Projeto Básico e todos os seus anexos/encartes, sendo suficiente para precificar execução de obra da **REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC)**, objeto do presente Edital e que, caso vencedor, será plenamente capaz de mantê-lo nas atuais condições existentes, **não cabendo posteriormente qualquer reajuste sob a alegação de desconhecimento.**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Razão Social Carimbo do CNPJ]

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA  
(83) 3211-9025  
16/05/2022 | Página 2 de 3



Assinado com senha por FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO em 02/06/2022 - 13:05hs.  
Documento Nº: 1294385.8075550-5280 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1294385.8075550-5280>



SESPRC202203990V01



ENCARTE 03

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

À

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - SES-PB

Comissão Especial de Licitação (ou Comissão Permanente de Licitação)

**DESCREVER O NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui em seu quadro os profissionais exigidos na etapa de qualificação técnica, e que estes têm total disponibilidade para serem responsáveis técnicos pela construção da **REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC)**.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Razão Social Carimbo do CNPJ]

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA  
(83) 3211-9025  
16/05/2022 | Página 3 de 3





Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES  
NOME FANTASIA: COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS: AVENIDA CRUS DAS ARMAS, S/N, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB  
BASE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI (ABRIL/2022)/ ORSE (MARÇO/2022)  
OBJETO: REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA EM JOÃO PESSOA - PB  
ENG. RESPONSÁVEL: FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
CREA: 1610542983 PB

**TAXAS DE LEIS SOCIAIS PARA HORISTAS E RISCOS DO TRABALHO**

ITEM	ENCARGOS SOCIAIS	% Horistas
<b>A</b>	<b>Total de Encargos Sociais Básicos e Obrigatórios</b>	<b>16,80%</b>
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Incidentes e Reincidentes</b>	<b>50,79%</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%
B2	Feriados	4,31%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%
B4	13º Salário	10,79%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	1,98%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	13,86%
B10	Salário Maternidade	0,03%
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências Globais de "A"</b>	<b>9,69%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,51%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,13%
C5	Indenização Adicional	0,38%
<b>D</b>	<b>Total das Taxas das Reincidências</b>	<b>8,91%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%
<b>Porcentagem Total</b>		<b>86,19%</b>







Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

**TAXAS DE LEIS SOCIAIS PARA MENSALISTAS E RISCOS DO TRABALHO**

ITEM	ENCARGOS SOCIAIS	% Mensalista
<b>A</b>	<b>Total de Encargos Sociais Básicos e Obrigatórios</b>	<b>16,80%</b>
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Incidentes e Reincidentes</b>	<b>20,46%</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2	Feridos	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,69%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,70%
B10	Salário Maternidade	0,03%
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências Globais de "A"</b>	<b>7,51%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,53%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,20%
C5	Indenização Adicional	0,30%
<b>D</b>	<b>Total das Taxas das Reincidências</b>	<b>3,74%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,44%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,30%
<b>Porcentagem Total</b>		<b>48,51%</b>

JOÃO PESSOA, JUNHO 2022

FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PB 1610542983  
MATRÍCULA 946-108-6

REINALDO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PB 1600320368  
MATRÍCULA 89.221-1

Página 2 de 2



Assinado com senha por FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO em 02/06/2022 - 13:09hs.  
Documento Nº: 1294385.8075586-5379 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1294385.8075586-5379>



SESPRC202203990V01



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governos do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES  
NOME FANTASIA: COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS: AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, S/N, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB  
BASE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI (ABRIL/2022)/ ORSE (MARÇO/2022)  
OBJETO: REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA EM JOÃO PESSOA - PB  
ENG. RESPONSÁVEL: FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
CREA: 1610542983 PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES			TOTAL	
		1	2	3		
1	1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL / CANTEIRO DE OBRAS	%	46,34%	26,83%	26,83%	100,00%
		R\$	R\$ 23.048,77	R\$ 13.344,91	R\$ 13.344,91	R\$ 49.738,60
2	2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$	R\$ 51.817,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 51.817,15
3	3.0 TRANSPORTE	%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$	R\$ 21.551,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.551,36
4	4.0 COBERTA	%	11,47%	45,05%	43,48%	100,00%
		R\$	R\$ 30.636,19	R\$ 120.314,62	R\$ 116.101,15	R\$ 267.051,96
8	5.0 SERVIÇOS DIVERSOS	%	37,39%	0,00%	62,61%	100,00%
		R\$	R\$ 3.414,16	R\$ -	R\$ 5.716,14	R\$ 9.130,30
DESEMBOLSO	MENSAL	R\$	R\$ 130.467,63	R\$ 133.659,53	R\$ 135.162,21	
	ACUMULADO	R\$	R\$ 130.467,63	R\$ 264.127,17	R\$ 399.289,37	
	PERCENTUAL MÊS		32,67%	33,47%	33,85%	R\$ 399.289,37
	PERCENTUAL ACUMULADO		32,67%	66,15%	100,00%	

JOÃO PESSOA, JUNHO 2022

FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PB 1610542983  
MATRÍCULA 946-108-6

REINALDO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PB 1600320368  
MATRÍCULA 89.221-1





Somos todos  
**PARAÍBA**  
Gov. do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES  
NOME FANTASIA: COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS: AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, S/N, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB  
BASE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI (ABRIL/2022)/ ORSE (MARÇO/2022)  
OBJETO: REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA EM JOÃO PESSOA - PB  
ENG. RESPONSÁVEL: FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
CREA: 1610542983 PB

DATA 02/06/2022  
BDI MATERIAL + EQUIPAMENTO 13,11%  
BDI MÃO DE OBRA 26,04%

PLANILHA SINTÉTICA														
ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO			VALOR UNITÁRIO + BDI			TOTAL		
						MATERIAL + EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL + EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL + EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA	TOTAL
														R\$ 399.289,37
<b>1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL / CANTEIRO DE OBRAS</b>														<b>R\$ 49.738,60</b>
1.1	COMP SES 001	SES	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M	MÊS	3,00	942,39	0,00	942,39	R\$ 1.065,90	R\$ -	R\$ 1.065,90	R\$ 3.197,70	R\$ -	R\$ 3.197,70
1.2	COMP SES 002	SES	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,20M	MÊS	3,00	648,43	0,00	648,43	R\$ 733,41	R\$ -	R\$ 733,41	R\$ 2.200,23	R\$ -	R\$ 2.200,23
1.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,00	1,49	102,36	103,85	R\$ 1,68	R\$ 129,01	R\$ 130,69	R\$ 151,20	R\$ 11.610,90	R\$ 11.762,10
1.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	540,00	2,00	18,94	20,94	R\$ 2,26	R\$ 23,87	R\$ 26,13	R\$ 1.220,40	R\$ 12.889,80	R\$ 14.110,20
1.5	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	270,00	1,56	17,50	19,06	R\$ 1,76	R\$ 22,05	R\$ 23,81	R\$ 475,20	R\$ 5.953,50	R\$ 6.428,70
1.6	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	270,00	4,20	13,16	17,36	R\$ 4,75	R\$ 16,58	R\$ 21,33	R\$ 1.282,50	R\$ 4.476,60	R\$ 5.759,10
1.7	6096	ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM	UN	1,00	434,92	120,90	555,82	R\$ 491,92	R\$ 152,38	R\$ 644,30	R\$ 491,92	R\$ 152,38	R\$ 644,30
1.8	COMP SES 003	SES	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3	60,00	14,75	0,00	14,75	R\$ 16,68	R\$ -	R\$ 16,68	R\$ 1.000,80	R\$ -	R\$ 1.000,80
1.9	10293	ORSE	QUADRO PARA MEDIÇÃO TARIFA VERDE - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,00	1635,81	42,56	1678,37	R\$ 1.850,21	R\$ 53,64	R\$ 1.903,85	R\$ 1.850,21	R\$ 53,64	R\$ 1.903,85
1.10	COMP SES 004	SES	ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATÉ 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KW/H	6,00	78,00	0,00	78	R\$ 88,22	R\$ -	R\$ 88,22	R\$ 529,32	R\$ -	R\$ 529,32
1.11	COMP SES 005	SES	INTERNET - DISPÊNDIO MENSAL	MÊS	3,00	89,00	0,00	89	R\$ 100,67	R\$ -	R\$ 100,67	R\$ 301,99	R\$ -	R\$ 301,99
1.12	COMP SES 006	SES	ESTAÇÃO DE TRABALHO	MÊS	3,00	42,01	0,00	42,01	R\$ 47,51	R\$ -	R\$ 47,51	R\$ 142,53	R\$ -	R\$ 142,53
1.13	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	4,50	300,61	40,16	340,77	R\$ 340,01	R\$ 50,61	R\$ 390,62	R\$ 1.530,04	R\$ 227,74	R\$ 1.757,78
<b>2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>														<b>R\$ 51.817,15</b>
2.1	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1544,63	1,27	4,64	5,91	R\$ 1,43	R\$ 5,84	R\$ 7,27	R\$ 2.208,82	R\$ 9.020,63	R\$ 11.229,45
2.2	100329	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1706,77	5,32	7,56	12,88	R\$ 6,01	R\$ 9,52	R\$ 15,53	R\$ 10.257,68	R\$ 16.248,45	R\$ 26.506,13





*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Gov. do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES  
NOME FANTASIA: COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS: AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, S/N, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB  
BASE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI (ABRIL/2022)/ ORSE (MARÇO/2022)  
OBJETO: REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA EM JOÃO PESSOA - PB  
ENG. RESPONSÁVEL: FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
CREA: 1610542983 PB

DATA 02/06/2022  
BDI MATERIAL + EQUIPAMENTO 13,11%  
BDI MÃO DE OBRA 26,04%

PLANILHA SINTÉTICA														
2.3	38	ORSE	REMOÇÃO DE CALHA DE ZINCO	M2	71,58	2,52	7,254	9,774	R\$ 2,85	R\$ 9,14	R\$ 11,99	R\$ 204,00	R\$ 654,24	R\$ 858,24
2.4	C1078	SEINFRA-CE	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	1657,06	1,68	4,83	6,51	R\$ 1,90	R\$ 6,08	R\$ 7,98	R\$ 3.148,41	R\$ 10.074,92	R\$ 13.223,33
<b>3.0 TRANSPORTE</b>														<b>R\$ 21.551,36</b>
3.1	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	512,03	7,30	0,91	8,21	R\$ 8,25	R\$ 1,14	R\$ 9,39	R\$ 4.224,24	R\$ 583,71	R\$ 4.807,95
3.2	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5120,31	2,63	0,24	2,87	R\$ 2,97	R\$ 0,30	R\$ 3,27	R\$ 15.207,32	R\$ 1.536,09	R\$ 16.743,41
<b>4.0 COBERTA</b>														<b>R\$ 267.051,96</b>
4.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1544,63	65,60	19,82	85,42	R\$ 74,19	R\$ 24,98	R\$ 99,17	R\$ 114.596,09	R\$ 38.584,85	R\$ 153.180,94
4.2	92567	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	1544,63	24,35	6,38	30,73	R\$ 27,54	R\$ 8,04	R\$ 35,58	R\$ 42.539,11	R\$ 12.418,82	R\$ 54.957,93
4.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	71,58	154,41	18,12	172,53	R\$ 174,64	R\$ 22,83	R\$ 197,47	R\$ 12.500,73	R\$ 1.634,17	R\$ 14.134,90
4.4	94219	SINAPI	CUMEIEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	183,95	13,00	11	24	R\$ 14,70	R\$ 13,86	R\$ 28,56	R\$ 2.704,06	R\$ 2.549,54	R\$ 5.253,60
4.5	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	802,18	26,03	12,54	38,57	R\$ 29,44	R\$ 15,80	R\$ 45,24	R\$ 23.616,17	R\$ 12.674,44	R\$ 36.290,61
4.6	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	143,16	6,64	11,97	18,61	R\$ 7,51	R\$ 15,08	R\$ 22,59	R\$ 1.075,13	R\$ 2.158,85	R\$ 3.233,98





*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES  
NOME FANTASIA: COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS: AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, S/N, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB  
BASE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI (ABRIL/2022)/ ORSE (MARÇO/2022)  
OBJETO: REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA EM JOÃO PESSOA - PB  
ENG. RESPONSÁVEL: FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
CREA: 1610542983 PB

DATA 02/06/2022  
BDI MATERIAL + EQUIPAMENTO 13,11%  
BDI MÃO DE OBRA 26,04%

**PLANILHA SINTÉTICA**

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS														R\$	R\$
5.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	2465,10	0,42	1,83	2,25	R\$ 0,47	R\$ 2,30	R\$ 2,77	R\$ 1.158,59	R\$ 5.669,73	R\$ 6.828,32	
5.2	5	ORSE	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,50 X 0,70 M	M2	1,00	5,11	1821,76	1826,87	R\$ 5,77	R\$ 2.296,21	R\$ 2.301,98	R\$ 5,77	R\$ 2.296,21	R\$ 2.301,98	

JOÃO PESSOA, JUNHO 2022

FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PB 1610542983  
MATRÍCULA 946-108-6

REINALDO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PB 1600320368  
MATRÍCULA 89.221-1





*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES  
NOME FANTASIA: COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
CNPJ: 08.778.268/0001-60

DATA 02/06/2022  
BDI MATERIAL + EQUIPAMENTO 13,11%  
BDI MÃO DE OBRA 26,04%

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS: AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, S/N, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB  
BASE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI (ABRIL/2022)/ ORSE (MARÇO/2022)  
OBJETO: REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA EM JOÃO PESSOA - PB  
ENG. RESPONSÁVEL: FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
CREA: 1610542983 PB

COMPOSICAO DO PREÇO UNITÁRIO

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTES	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL / CANTEIRO DE OBRAS							
1.1	COMP SES 001	SES	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M	MÊS			
COMPOSIÇÃO	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	1,00	R\$ 942,39	R\$ 942,39
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 942,39
						MÃO DE OBRA	R\$ -
						TOTAL	R\$ 942,39
1.2	COMP SES 002	SES	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,20M	MÊS			
COMPOSIÇÃO	10776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MÊS	1,00	R\$ 648,43	R\$ 648,43
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 648,43
						MÃO DE OBRA	R\$ -
						TOTAL	R\$ 648,43
1.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
INSUMO	2706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	1,00	R\$ 101,15	R\$ 101,15
INSUMO	37372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$ 0,81	R\$ 0,81
INSUMO	37373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
INSUMO	43462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
INSUMO	43486	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$ 0,66	R\$ 0,66
COMPOSICAO	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	R\$ 1,21	R\$ 1,21
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 1,49
						MÃO DE OBRA	R\$ 102,36
						TOTAL	R\$ 103,85
1.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
INSUMO	4083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	1,00	R\$ 18,62	R\$ 18,62
INSUMO	37372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$ 0,81	R\$ 0,81
INSUMO	37373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
INSUMO	43463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$ 0,10	R\$ 0,10
INSUMO	43487	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$ 1,08	R\$ 1,08
COMPOSICAO	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	R\$ 0,32	R\$ 0,32
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 2,00
						MÃO DE OBRA	R\$ 18,94
						TOTAL	R\$ 20,94
1.5	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
INSUMO	253	SINAPI	ALMOXARIFE (HORISTA)	H	1,00	R\$ 17,43	R\$ 17,43
INSUMO	37372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$ 0,81	R\$ 0,81
INSUMO	37373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
INSUMO	43458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$ 0,05	R\$ 0,05





*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governos do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

**RAZÃO SOCIAL:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES  
**NOME FANTASIA:** COMPLEXO PSQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
**CNPJ:** 08.778.268/0001-60

**DATA** 02/06/2022  
**BDI MATERIAL + EQUIPAMENTO** 13,11%  
**BDI MÃO DE OBRA** 26,04%

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS:** AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, S/N, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB  
**BASE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS:** SINAPI (ABRIL/2022)/ ORSE (MARÇO/2022)  
**OBJETO:** REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA EM JOÃO PESSOA - PB  
**ENG. RESPONSÁVEL:** FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
**CREA:** 1610542983 PB

COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO							
INSUMO	43482	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$ 0,69	R\$ 0,69
COMPOSIÇÃO	95392	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	R\$ 0,07	R\$ 0,07
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 1,56
						MÃO DE OBRA	R\$ 17,50
						TOTAL	R\$ 19,06
1.6	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
INSUMO	6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	1,00	R\$ 12,94	R\$ 12,94
INSUMO	37370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$ 0,97	R\$ 0,97
INSUMO	37371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$ 0,70	R\$ 0,70
INSUMO	37372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$ 0,81	R\$ 0,81
INSUMO	37373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
INSUMO	43467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$ 0,56	R\$ 0,56
INSUMO	43491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$ 1,15	R\$ 1,15
COMPOSIÇÃO	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	R\$ 0,22	R\$ 0,22
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 4,20
						MÃO DE OBRA	R\$ 13,16
						TOTAL	R\$ 17,36
1.7	6096	ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM	UN			
INSUMO	980	ORSE	FITA VEDAÇÃO TEFLON LARG= 1/2"	M	20,00	R\$ 0,22	R\$ 4,40
INSUMO	2260	ORSE	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDINS 1/2", HERC 1128 OU SIMILAR	UN	1,00	R\$ 2,13	R\$ 2,13
INSUMO	2360	ORSE	UNIÃO PVC RÍGIDO ROSCAVEL D= 1/2"	UN	2,00	R\$ 7,84	R\$ 15,68
INSUMO	5161	ORSE	ADAPTADOR PEAD 20MM X 1/2"	UN	2,00	R\$ 5,00	R\$ 10,00
INSUMO	5240	ORSE	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL DE = 60MM X 1/2"	UN	1,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00
INSUMO	6313	ORSE	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO EM POLIPROPILENO ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	1,00	R\$ 0,83	R\$ 0,83
COMPOSIÇÃO	88267	SINAPI	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	H	1,00	R\$ 21,43	R\$ 21,43
INSUMO	4895	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	1,00	R\$ 0,68	R\$ 0,68
INSUMO	6036	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 10,59	R\$ 10,59
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	H	1,00	R\$ 17,36	R\$ 17,36
INSUMO	7098	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA PREDIAL (NBR 15561)	UN	1,00	R\$ 3,82	R\$ 3,82
INSUMO	9813	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	M	6,00	R\$ 5,71	R\$ 34,26
INSUMO	9856	SINAPI	HIDROMETRO UNIÃO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1/2", VAZÃO MÁXIMO 3 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES)	M	1,00	R\$ 8,79	R\$ 8,79
INSUMO	12773	SINAPI	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	UN	1,00	R\$ 107,24	R\$ 107,24
COMPOSIÇÃO	26	ORSE	REATERRO MANUAL DE VALAS COM ESPALHAMENTO S/ COMPACTAÇÃO	M3	0,02	R\$ 15,35	R\$ 0,32
COMPOSIÇÃO	76	ORSE	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M3	1,33	R\$ 15,35	R\$ 20,35
COMPOSIÇÃO	2497	ORSE	MURETA PRÉ-MOLDADA PARA LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA	M3	1,35	R\$ 46,09	R\$ 62,08
COMPOSIÇÃO	6083	ORSE		UN	1,00	R\$ 229,49	R\$ 229,49
						EQUIPAMENTO	R\$ 0,02
						MATERIAL	R\$ 434,90
						MÃO DE OBRA	R\$ 120,90
						TOTAL	R\$ 563,45
1.8	COMP SES 003	SES	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'ÁGUA	M3			
INSUMO	44480	SINAPI	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'ÁGUA	M3	1,00	R\$ 14,75	R\$ 14,75
						EQUIPAMENTO	R\$ -





*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES  
NOME FANTASIA: COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
CNPJ: 08.778.268/0001-60

DATA 02/06/2022  
BDI MATERIAL + EQUIPAMENTO 13,11%  
BDI MÃO DE OBRA 26,04%

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS: AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, S/N, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB  
BASE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI (ABRIL/2022)/ ORSE (MARÇO/2022)  
OBJETO: REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA EM JOÃO PESSOA - PB  
ENG. RESPONSÁVEL: FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
CREA: 1610542983 PB

COMPOSICAO DO PREÇO UNITÁRIO							
						MATERIAL	R\$ 14,75
						MÃO DE OBRA	R\$ -
						TOTAL	R\$ 14,75
1.9	10293	ORSE	QUADRO PARA MEDIÇÃO TARIFA VERDE - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN			
INSUMO	44480	ORSE	QUADRO PARA MEDIÇÃO TARIFA VERDE - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,00	R\$ 1.623,00	R\$ 1.623,00
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	R\$ 17,36	R\$ 26,04
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	R\$ 22,29	R\$ 33,43
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 1.635,81
						MÃO DE OBRA	R\$ 42,56
						TOTAL	R\$ 1.682,47
1.10	COMP SES 004	SES	ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KW/H			
INSUMO	14250	SINAPI	ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KW/H	100,00	R\$ 0,78	R\$ 78,00
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 78,00
						MÃO DE OBRA	R\$ -
						TOTAL	R\$ 78,00
1.11	COMP SES 005	SES	INTERNET - DISPÊNDIO MENSAL	MÊS			
INSUMO	10558	ORSE	INTERNET - DISPÊNDIO MENSAL	MÊS	1,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 89,00
						MÃO DE OBRA	R\$ -
						TOTAL	R\$ 89,00
1.12	COMP SES 006	SES	ESTACÃO DE TRABALHO	MÊS			
INSUMO	10541	ORSE	ALUGUEL DE IMPRESSORA COLORIDA - LASER	MÊS	1,00	R\$ 12,47	R\$ 12,47
INSUMO	10540	ORSE	ALUGUEL DE COMPUTADOR NOTEBOOK	MÊS	1,00	R\$ 18,72	R\$ 18,72
INSUMO	10530	ORSE	ALUGUEL DE MESA PARA REUNIÃO	MÊS	1,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
INSUMO	10531	ORSE	ALUGUEL DE CADEIRA SEM BRAÇOS	MÊS	2,00	R\$ 2,91	R\$ 5,82
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 42,01
						MÃO DE OBRA	R\$ -
						TOTAL	R\$ 42,01
1.13	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2			
INSUMO	4417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	R\$ 6,12	R\$ 6,12
INSUMO	4491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	R\$ 13,27	R\$ 53,08
INSUMO	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00
INSUMO	5075	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,15	R\$ 25,43	R\$ 3,81
COMPOSICAO	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 21,79	R\$ 21,79
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 17,36	R\$ 34,72
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 300,61
						MÃO DE OBRA	R\$ 40,16
						TOTAL	R\$ 340,77
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2			
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2086	17,36	R\$ 3,62
COMPOSICAO	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1062	21,58	R\$ 2,29







*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

**RAZÃO SOCIAL:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES  
**NOME FANTASIA:** COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
**CNPJ:** 08.778.268/0001-60

**DATA** 02/06/2022  
**BDI MATERIAL + EQUIPAMENTO** 13,11%  
**BDI MÃO DE OBRA** 26,04%

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS:** AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, S/N, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB  
**BASE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS:** SINAPI (ABRIL/2022)/ ORSE (MARÇO/2022)  
**OBJETO:** REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA EM JOÃO PESSOA - PB  
**ENG. RESPONSÁVEL:** FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
**CREA:** 1610542983 PB

COMPOSICAO DO PREÇO UNITÁRIO							
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 1,27
						MÃO DE OBRA	R\$ 4,64
						TOTAL	R\$ 5,91
2.2	100329	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2			
INSUMO	7175	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	3,55	R\$ 0,92	R\$ 2,87
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,289	R\$ 17,36	R\$ 4,70
COMPOSICAO	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,205	R\$ 21,58	R\$ 4,77
COMPOSICAO	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0048	R\$ 18,71	R\$ 0,08
COMPOSICAO	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0067	R\$ 17,84	R\$ 0,11
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 5,32
						MÃO DE OBRA	R\$ 7,56
						TOTAL	R\$ 12,88
2.3	38	ORSE	REMOÇÃO DE CALHA DE ZINCO	M2			
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60	R\$ 17,36	R\$ 10,41
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 2,52
						MÃO DE OBRA	R\$ 7,25
						TOTAL	R\$ 9,77
2.4	C1078	SEINFRA-CE	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2			
COMPOSICAO	11251	SEINFRA-CE	CUPINICIDA TIPO "JINO CUPIM" E "PENETROL"	H	0,2	21,21	R\$ 4,24
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	17,36	R\$ 6,94
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 5,92
						MÃO DE OBRA	R\$ 4,83
						TOTAL	R\$ 11,18
3.0 TRANSPORTE							
3.1	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3			
COMPOSICAO	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,008	R\$ 207,20	R\$ 1,71
COMPOSICAO	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,011	R\$ 77,22	R\$ 0,81
COMPOSICAO	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,020	R\$ 251,59	R\$ 4,98
COMPOSICAO	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,014	R\$ 51,65	R\$ 0,71
						EQUIPAMENTO	R\$ 3,43
						MATERIAL	R\$ 3,87
						MÃO DE OBRA	R\$ 0,91
						TOTAL	R\$ 8,21
3.2	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM			





**RAZÃO SOCIAL:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES  
**NOME FANTASIA:** COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
**CNPJ:** 08.778.268/0001-60

**DATA** 02/06/2022  
**BDI MATERIAL + EQUIPAMENTO** 13,11%  
**BDI MÃO DE OBRA** 26,04%

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS:** AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, S/N, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB  
**BASE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS:** SINAPI (ABRIL/2022)/ ORSE (MARÇO/2022)  
**OBJETO:** REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA EM JOÃO PESSOA - PB  
**ENG. RESPONSÁVEL:** FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
**CREA:** 1610542983 PB

COMPOSICAO DO PREÇO UNITÁRIO							
COMPOSICAO	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,01	R\$ 251,59	R\$ 1,88
COMPOSICAO	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00	R\$ 51,65	R\$ 0,21
						EQUIPAMENTO	R\$ 0,90
						MATERIAL	R\$ 1,73
						MÃO DE OBRA	R\$ 0,24
						TOTAL	R\$ 2,87
<b>4.0 COBERTA</b>							
4.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2			
INSUMO	4408	SINAPI	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,589	R\$ 2,14	R\$ 5,54
INSUMO	4425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,017	R\$ 23,79	R\$ 24,19
INSUMO	4430	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,36	R\$ 11,25	R\$ 26,55
INSUMO	20247	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,07	R\$ 28,16	R\$ 1,97
INSUMO	39027	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,05	R\$ 25,41	R\$ 1,27
INSUMO	40568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,03	R\$ 25,62	R\$ 0,76
COMPOSICAO	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,494	R\$ 17,27	R\$ 8,53
COMPOSICAO	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,676	R\$ 21,79	R\$ 14,73
COMPOSICAO	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0435	R\$ 18,71	R\$ 0,81
COMPOSICAO	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0604	R\$ 17,84	R\$ 1,07
						EQUIPAMENTO	R\$ 0,03
						MATERIAL	R\$ 65,57
						MÃO DE OBRA	R\$ 19,82
						TOTAL	R\$ 85,42
4.2	92567	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2			
INSUMO	4425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,185	R\$ 23,79	R\$ 4,40
INSUMO	4430	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,741	R\$ 11,25	R\$ 8,33
INSUMO	4472	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,13	R\$ 29,72	R\$ 3,86
INSUMO	5075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,24	R\$ 25,43	R\$ 6,10
COMPOSICAO	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,118	R\$ 17,27	R\$ 2,03
COMPOSICAO	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,26	R\$ 21,79	R\$ 5,66
COMPOSICAO	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0077	R\$ 18,71	R\$ 0,14
COMPOSICAO	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0118	R\$ 17,84	R\$ 0,21
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 24,35
						MÃO DE OBRA	R\$ 6,38
						TOTAL	R\$ 30,73





*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governos do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

**RAZÃO SOCIAL:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES  
**NOME FANTASIA:** COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
**CNPJ:** 08.778.268/0001-60

**DATA** 02/06/2022  
**BDI MATERIAL + EQUIPAMENTO** 13,11%  
**BDI MÃO DE OBRA** 26,04%

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS:** AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, S/N, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB  
**BASE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS:** SINAPI (ABRIL/2022)/ ORSE (MARÇO/2022)  
**OBJETO:** REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA EM JOÃO PESSOA - PB  
**ENG. RESPONSÁVEL:** FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
**CREA:** 1610542983 PB

COMPOSICAO DO PREÇO UNITÁRIO							
4.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M			
INSUMO	142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,16	R\$ 38,94	R\$ 6,26
INSUMO	5061	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,025	R\$ 25,00	R\$ 0,62
INSUMO	5104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0049	R\$ 75,30	R\$ 0,36
INSUMO	13388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,18	R\$ 174,70	R\$ 31,44
INSUMO	40784	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	1,05	R\$ 105,41	R\$ 110,68
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,633	R\$ 17,36	R\$ 10,98
COMPOSICAO	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,539	R\$ 21,58	R\$ 11,63
COMPOSICAO	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0132	R\$ 18,71	R\$ 0,24
COMPOSICAO	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0183	R\$ 17,84	R\$ 0,32
						EQUIPAMENTO	R\$
						MATERIAL	R\$ 154,41
						MÃO DE OBRA	R\$ 18,12
						TOTAL	R\$ 172,53
4.4	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M			
INSUMO	7181	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	3,00	R\$ 2,11	R\$ 6,33
COMPOSICAO	87337	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	0,01	R\$ 406,89	R\$ 4,76
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	R\$ 17,36	R\$ 6,07
COMPOSICAO	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,31	R\$ 21,58	R\$ 6,58
COMPOSICAO	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,01	R\$ 18,71	R\$ 0,11
COMPOSICAO	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,01	R\$ 17,84	R\$ 0,15
						EQUIPAMENTO	R\$ 0,05
						MATERIAL	R\$ 12,95
						MÃO DE OBRA	R\$ 11,00
						TOTAL	R\$ 24,00
4.5	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2			
INSUMO	7173	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	0,03	R\$ 816,00	R\$ 22,44
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,52	R\$ 17,36	R\$ 9,04
COMPOSICAO	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	R\$ 21,58	R\$ 5,48
COMPOSICAO	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,04	R\$ 18,71	R\$ 0,69
COMPOSICAO	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,05	R\$ 17,84	R\$ 0,92
						EQUIPAMENTO	R\$ 0,03
						MATERIAL	R\$ 26,00
						MÃO DE OBRA	R\$ 12,54





*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

**RAZÃO SOCIAL:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES  
**NOME FANTASIA:** COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
**CNPJ:** 08.778.268/0001-60

**DATA** 02/06/2022  
**BDI MATERIAL + EQUIPAMENTO** 13,11%  
**BDI MÃO DE OBRA** 26,04%

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS:** AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, S/N, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB  
**BASE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS:** SINAPI (ABRIL/2022)/ ORSE (MARÇO/2022)  
**OBJETO:** REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA EM JOÃO PESSOA - PB  
**ENG. RESPONSÁVEL:** FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
**CREA:** 1610542983 PB

COMPOSICAO DO PREÇO UNITÁRIO							
						TOTAL	R\$ 38,57

4.6	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2			
INSUMO	5318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	0,01	R\$ 15,59	R\$ 0,17
INSUMO	7307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,11	R\$ 25,46	R\$ 2,79
COMPOSICAO	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,68	R\$ 23,10	R\$ 15,65
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 6,64
						MÃO DE OBRA	R\$ 11,97
						TOTAL	R\$ 18,61

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS							
5.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M2			
INSUMO	1997	ORSE	SABÃO EM PÓ	KG	0,005	R\$ 9,09	R\$ 0,04
INSUMO	2414	ORSE	VASSOURA PIAÇAIVA	UN	0,05	R\$ 11,80	R\$ 0,59
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R\$ 17,36	R\$ 1,73
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 0,42
						MÃO DE OBRA	R\$ 1,83
						TOTAL	R\$ 2,36
5.2	5	ORSE	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,50 X 0,70 M	M2			
INSUMO	1772	ORSE	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO MEDINDO 0,50 X 0,70 M	KG	1,000	R\$ 1.802,97	R\$ 1.802,97
INSUMO	1903	ORSE	ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRAÇO T-1 (1:3) - 1 SACO CIMENTO 50KG / 3 PADIOLAS AREIA DIM. 0.35 X 0.45 X 0.23 M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	UN	0,004	R\$ 474,27	R\$ 1,89
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60	R\$ 17,36	R\$ 10,41
COMPOSICAO	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60	R\$ 22,04	R\$ 13,22
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 5,11
						MÃO DE OBRA	R\$ 1.821,76
						TOTAL	R\$ 1.828,49

JOÃO PESSOA, JUNHO 2022

FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PB 1610542983  
MATRÍCULA 946-108-6

REINALDO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PB 1600320368  
MATRÍCULA 89.221-1





RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES  
NOME FANTASIA: COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS: AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, S/N, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB  
BASE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI (ABRIL/2022)/ ORSE (MARÇO/2022)  
OBJETO: REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA EM JOÃO PESSOA - PB  
ENG. RESPONSÁVEL: FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
CREA: 1610542983 PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL / CANTEIRO DE OBRAS											
1.1	COMP SES 001	SES	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M	MÊS							
			LOCAL		MESES					QUANT.	
			ESCRITÓRIO		3,00					3,00	
										<b>TOTAL</b>	= 3,00
1.2	COMP SES 002	SES	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,20M	MÊS							
			LOCAL		MESES					QUANT.	
			ALMOXARIFADO		3,00					3,00	
										<b>TOTAL</b>	= 3,00
1.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							
			LOCAL	UNIDADE		HORAS		MESES		QUANT.	
			DURANTE EXECUÇÃO DA OBRA	1,00		30,00		3,00		90,00	
										<b>TOTAL</b>	= 90,00
1.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							
			LOCAL	UNIDADE		HORAS		MESES		QUANT.	
			DURANTE EXECUÇÃO DA OBRA	1,00		180,00		3,00		540,00	
										<b>TOTAL</b>	= 540,00
1.5	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							
			LOCAL	UNIDADE		HORAS		MESES		QUANT.	
			DURANTE EXECUÇÃO DA OBRA	1,00		90,00		3,00		270,00	
										<b>TOTAL</b>	= 270,00
1.6	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							
			LOCAL	UNIDADE		HORAS		MESES		QUANT.	
			LIMPEZA DO CANTEIRO	1,00		90,00		3,00		270,00	
										<b>TOTAL</b>	= 270,00
1.7	6096	ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM	UN							
			LOCAL	MÊS						QUANT.	
			CAGEPA	1,00						1,00	
										<b>TOTAL</b>	= 1,00
1.8	COMP SES 003	SES	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3							
			LOCAL	MESES		CONSUMO MENSAL				QUANT.	
			CONSUMO DE ÁGUA DURANTE A OBRA	3,00		20,00				60,00	
										<b>TOTAL</b>	= 60,00
1.9	10293	ORSE	QUADRO PARA MEDIÇÃO TARIFA VERDE - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN							
			LOCAL	UNIDADE						QUANT.	
			PADRÃO DE ENTRADA ENERGIA	1,00						1,00	
										<b>TOTAL</b>	= 1,00
1.10	COMP SES 004	SES	ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATÉ 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KW/H							
			LOCAL	KW/H						QUANT.	
			CONSUMO DE ENERGIA DURANTE A OBRA	6,00						6,00	
										<b>TOTAL</b>	= 6,00
1.11	COMP SES 005	SES	INTERNET - DISPÊNDIO MENSAL	MÊS							
			LOCAL	UNIDADE						QUANT.	



RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES  
NOME FANTASIA: COMPLEXO PSQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS: AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, S/N, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB  
BASE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI (ABRIL/2022)/ ORSE (MARÇO/2022)  
OBJETO: REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA EM JOÃO PESSOA - PB  
ENG. RESPONSÁVEL: FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
CREA: 1610542983 PB

				CONSUMO DE INTERNETE DURANTE O TEMPO DE OBRA	3,00						3,00		
<b>TOTAL</b>												=	3,00
1.12	COMP SES 006	SES	ESTAÇÃO DE TRABALHO	MÊS									
			LOCAL	UNIDADE								QUANT.	
			DURANTE O TEMPO DE OBRA	3,00								3,00	
<b>TOTAL</b>												=	3,00
1.13	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - R	M2									
			LOCAL	UNIDADE	ALTURA	LARGURA	COMPRIMENTO					QUANT.	
			LATERAL OU FRENTE DA UNIDADE	1,00	1,50	3,00						4,50	
<b>TOTAL</b>												=	4,50
<b>2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>													
2.1	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2									
			LOCAL	LARGURA	COMPRIMENTO							QUANT.	
			COBERTA - PARTE 01 - (6,15 x 6,95 = 42,74 m²)	6,15	6,95							42,74	
			COBERTA - PARTE 02 - (5,90 x 7,40 = 43,66 m²)	5,90	7,40							43,66	
			COBERTA - PARTE 03 - ((39,30+39,30+21,10+21,10) * 9,90) = 120,80 x 9,90 = 1195,92 m²	120,80	9,90							1195,92	
			COBERTA - PARTE 04 - (21,10 x 10,30 = 217,30 m²)	21,10	10,30							217,33	
			<b>SOMA</b>		%								
			ACRESCIMO DE 3% DA ÁREA PLANA (DEVIDO A INCLINAÇÃO DA COBERTA)	1499,65		0,03						44,98	
<b>TOTAL (ÁREA PLANA COM ACRESCIMO DE 10%)</b>												=	1544,63
2.2	100329	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2									
			LOCAL	LARGURA	COMPRIMENTO							QUANT.	
			COBERTA - PARTE 01 - (6,15 x 6,95 = 42,74 m²)	6,15	6,95							42,74	
			COBERTA - PARTE 02 - (5,90 x 7,40 = 43,66 m²)	5,90	7,40							43,66	
			COBERTA - PARTE 03 - ((39,30+39,30+21,10+21,10) * 9,90) = 120,80 x 9,90 = 1195,92 m²	120,80	9,90							1195,92	
			COBERTA - PARTE 04 - (21,10 x 10,30 = 217,30 m²)	21,10	10,30							217,33	
			COBERTA - PARTE 05 (TELHA SOBRE LAJE) - ((22,70 + 22,70 + 14,00)x2,65) = 59,40 x 2,65 = 157,41 m²	59,40	2,65							157,41	
			<b>SOMA</b>		%								
			ACRESCIMO DE 3% DA ÁREA PLANA (DEVIDO A INCLINAÇÃO DA COBERTA)	1657,06		0,03						49,71	
<b>TOTAL</b>												=	1706,77
2.3	38	ORSE	REMOÇÃO DE CALHA DE ZINCO	M2									
			LOCAL	COMPRIMENTO	QUANTIDADE							QUANT.	
			CALHA 01 - 7,00 x 4 = 28,00 m	7,00	4,00							28,00	
			CALHA 02 - 6,00 x 4 = 24,00 m	6,00	4,00							24,00	
			CALHA 03 - 3,00 x 4 = 12,00 m	3,00	4,00							12,00	
			CALHA 04 - 5,50 x 1 = 5,50 m	5,50	1,00							5,50	
			<b>SOMA</b>		%								
			ACRESCIMO DE 3% DO COMPRIMENTO LINEAR PLANA (DEVIDO A INCLINAÇÃO DA CALHA)	69,50		0,03						2,08	
<b>TOTAL</b>												=	71,58
2.4	C1078	SEINFRA-CE	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2									
			LOCAL	LARGURA	COMPRIMENTO							QUANT.	
			COBERTA - PARTE 01 - (6,15 x 6,95 = 42,74 m²)	6,15	6,95							42,74	
			COBERTA - PARTE 02 - (5,90 x 7,40 = 43,66 m²)	5,90	7,40							43,66	
			COBERTA - PARTE 03 - ((39,30+39,30+21,10+21,10) * 9,90) = 120,80 x 9,90 = 1195,92 m²	120,80	9,90							1195,92	
			COBERTA - PARTE 04 - (21,10 x 10,30 = 217,30 m²)	21,10	10,30							217,33	
			COBERTA - PARTE 05 (TELHA SOBRE LAJE) - ((22,70 + 22,70 + 14,00)x2,65) = 59,40 x 2,65 = 157,41 m²	59,40	2,65							157,41	
<b>TOTAL</b>												=	1657,06
<b>3.0 TRANSPORTE</b>													
3.1	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3									





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES  
NOME FANTASIA: COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS: AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, S/N, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB  
BASE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI (ABRIL/2022)/ ORSE (MARÇO/2022)  
OBJETO: REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA EM JOÃO PESSOA - PB  
ENG. RESPONSÁVEL: FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
CREA: 1610542983 PB

LOCAL	LARGURA	COMPRIMENTO	QUANT.
COBERTA - PARTE 01 - (6.15 x 6.95 = 42.74 m²)	6,15	6,95	42,74
COBERTA - PARTE 02 - (5.90 x 7.40 = 43.66 m²)	5,90	7,40	43,66
COBERTA - PARTE 03 - ((39.30+39.30+21.10+21.10) * 9.90) = 120.80 x 9.90 = 1195.92 m²	120,80	9,90	1195,92
COBERTA - PARTE 04 - (21.10 x 10.30 = 217.30 m²)	21,10	10,30	217,33
COBERTA - PARTE 05 (TELHA SOBRE LAJE) - ((22.70 + 22.70 + 14.00)x2.65) = 59.40 x 2.65 = 157.41 m²	59,40	2,65	157,41
<b>ÁREA PLANA</b>		<b>%</b>	
ACRESCIMO DE 3% DA ÁREA PLANA (DEVIDO A INCLINAÇÃO DA COBERTA)	1657,06	0,03	49,71
<b>TOTAL (CONSIDERANDO 30CM DE ALTURA DA TRAMA + TELHA. O FATOR DE EMPOLAMENTO NÃO FOI CONSIDERADO LEVANDO EM CONTA DE QUE A TRAMA NÃO PREENCHE 100% DOS ESPAÇOS) - 18822.76 x 0.30 = 546.82</b>			

3.2	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM																
			LOCAL	LARGURA	COMPRIMENTO															QUANT.
			COBERTA - PARTE 01 - (6.15 x 6.95 = 42.74 m²)	6,15	6,95															42,74
			COBERTA - PARTE 02 - (5.90 x 7.40 = 43.66 m²)	5,90	7,40															43,66
			COBERTA - PARTE 03 - ((39.30+39.30+21.10+21.10) * 9.90) = 120.80 x 9.90 = 1195.92 m²	120,80	9,90															1195,92
			COBERTA - PARTE 04 - (21.10 x 10.30 = 217.30 m²)	21,10	10,30															217,33
			COBERTA - PARTE 05 (TELHA SOBRE LAJE) - ((22.70 + 22.70 + 14.00)x2.65) = 59.40 x 2.65 = 157.41 m²	59,40	2,65															157,41
			<b>ÁREA PLANA</b>		<b>%</b>															
			ACRESCIMO DE 3% DA ÁREA PLANA (DEVIDO A INCLINAÇÃO DA COBERTA)	1657,06	0,03															49,71
			<b>TOTAL (CONSIDERANDO 30CM DE ALTURA DA TRAMA + TELHA. O FATOR DE EMPOLAMENTO NÃO FOI CONSIDERADO LEVANDO EM CONTA DE QUE A TRAMA NÃO PREENCHE 100% DOS ESPAÇOS. CONSIDERANDO QUE O DESTINO DO ENTULO ESTEJA A 10KM) - 18822.76 x 0.30 x 10 = 546.82</b>																	

4.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2																
			LOCAL	LARGURA	COMPRIMENTO															QUANT.
			COBERTA - PARTE 01 - (6.15 x 6.95 = 42.74 m²)	6,15	6,95															42,74
			COBERTA - PARTE 02 - (5.90 x 7.40 = 43.66 m²)	5,90	7,40															43,66
			COBERTA - PARTE 03 - ((39.30+39.30+21.10+21.10) * 9.90) = 120.80 x 9.90 = 1195.92 m²	120,80	9,90															1195,92
			COBERTA - PARTE 04 - (21.10 x 10.30 = 217.30 m²)	21,10	10,30															217,33
			<b>ÁREA PLANA</b>		<b>%</b>															
			ACRESCIMO DE 3% DA ÁREA PLANA (DEVIDO A INCLINAÇÃO DA COBERTA)	1499,65	0,03															44,98
			<b>TOTAL = 1544,63</b>																	

4.2	92567	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2																
			LOCAL	LARGURA	COMPRIMENTO															QUANT.
			COBERTA - PARTE 01 - (6.15 x 6.95 = 42.74 m²)	6,15	6,95															42,74
			COBERTA - PARTE 02 - (5.90 x 7.40 = 43.66 m²)	5,90	7,40															43,66
			COBERTA - PARTE 03 - ((39.30+39.30+21.10+21.10) * 9.90) = 120.80 x 9.90 = 1195.92 m²	120,80	9,90															1195,92
			COBERTA - PARTE 04 - (21.10 x 10.30 = 217.30 m²)	21,10	10,30															217,33
			<b>ÁREA PLANA</b>		<b>%</b>															
			ACRESCIMO DE 3% DA ÁREA PLANA (DEVIDO A INCLINAÇÃO DA COBERTA)	1499,65	0,03															44,98
			<b>TOTAL = 1544,63</b>																	

4.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M																
			LOCAL	COMPRIMENTO	QUANTIDADE															QUANT.
			CALHA 01 - 7.00 x 4 = 28.00 m	7,00	4,00															28,00
			CALHA 02 - 6.00 x 4 = 24.00 m	6,00	4,00															24,00
			CALHA 03 - 3.00 x 4 = 12.00 m	3,00	4,00															12,00
			CALHA 04 - 5.50 x 1 = 5.50 m	5,50	1,00															5,50
			<b>SOMA</b>		<b>%</b>															
			ACRESCIMO DE 3% DO COMPRIMENTO LINEAR PLANA (DEVIDO A INCLINAÇÃO DA CALHA)	69,50	0,03															2,08
			<b>TOTAL = 71,58</b>																	



RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES  
NOME FANTASIA: COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS: AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, S/N, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB  
BASE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI (ABRIL/2022)/ ORSE (MARÇO/2022)  
OBJETO: REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA EM JOÃO PESSOA - PB  
ENG. RESPONSÁVEL: FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
CREA: 1610542983 PB

4.4	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M																	
			LOCAL		COMPRIMENTO															QUANT.	
			CUMEEIRA + ESPIGÃO		183,95															183,95	
																				<b>TOTAL</b> = 183,95	
4.5	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2																	
			LOCAL	LARGURA		COMPRIMENTO														QUANT.	
			COBERTA - PARTE 01 - (6.15 x 6.95 = 42.74 m²)	6,15		6,95														42,74	
			COBERTA - PARTE 02 - (5.90 x 7.40 = 43.66 m²)	5,90		7,40														43,66	
			COBERTA - PARTE 03 - ((39.30+39.30+21.10+21.10) * 9.90) = 120.80 x 9.90 = 1195.92 m²	120,80		9,90														1195,92	
			COBERTA - PARTE 04 - (21.10 x 10.30 = 217.30 m²)	21,10		10,30														217,33	
			COBERTA - PARTE 05 (TELHA SOBRE LAJE) - ((22.70 + 22.70 + 14.00)x2.65) = 59.40 x 2.65 = 157.41 m²	59,40		2,65														157,41	
				<b>SOMA</b>		%															
			ACRESCIMO DE 3% DA ÁREA PLANA (DEVIDO A INCLINAÇÃO DA COBERTA)	1657,06		0,03														49,71	
																				<b>TOTAL ( CONSIDERANDO 50% PARA COMPENSAR A PERCA DAS TELHAS NA HORA DA RETIRADA) = 1822.76 x 0.5 = 911.38</b> = 802,18	
4.6	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2																	
			LOCAL	COMPRIMENTO		QUANTIDADE														QUANT.	
			CALHA 01 - 7.00 x 4 = 28.00 m	7,00		4,00														28,00	
			CALHA 02 - 6.00 x 4 = 24.00 m	6,00		4,00														24,00	
			CALHA 03 - 3.00 x 4 = 12.00 m	3,00		4,00														12,00	
			CALHA 04 - 5.50 x 1 = 5.50 m	5,50		1,00														5,50	
				<b>SOMA</b>		%															
			ACRESCIMO DE 3% DO COMPRIMENTO LINEAR PLANA (DEVIDO A INCLINAÇÃO DA CALHA)	69,50		0,03														2,08	
																				<b>TOTAL (PINTURA DE AMBOS OS LADOS) - 76.45 x 1 x 2 = 152.90</b> = 143,16	
<b>5.0 SERVIÇOS DIVERSOS</b>																					
5.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M2																	
			LOCAL		ÁREA															QUANT.	
			LIMPEZA - DEPOIS QUE TIRAR A TRAMA E TELHAMENTO		1657,06															1657,06	
			LIMPEZA - FINAL DA OBRA		808,05															808,05	
																				<b>TOTAL</b> = 2465,10	
5.2	5	ORSE	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,50 X 0,70 M	M2																	
			LOCAL		UNIDADE															QUANT.	
			FINAL DA OBRA		1,00															1,00	
																				<b>TOTAL</b> = 1,00	

FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PB 1610542983  
MATRÍCULA 946-108-6

REINALDO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PB 1600320368  
MATRÍCULA 89.221-1







*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES  
NOME FANTASIA: COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS: AVENIDA CRUZ DAS ARMAS , S/N, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB  
BASE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI (ABRIL/2022)/ ORSE (MARÇO/2022)  
OBJETO: REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO  
ENG. RESPONSÁVEL: FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
CREA: 1610542983 PB

COMPOSIÇÃO DA TAXA B.D.I. (MAO DE OBRA)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM ADOTADA (%)
<b>1</b>	<b>Custos Indiretos</b>	<b>5,36%</b>
1.1	Custo de Administração Central – AC	3,00%
1.2	Custo de Margem de Incerteza + Garantia – MI	1,77%
1.3	Custo Financeiro – CF	0,59%
<b>2</b>	<b>Custos Tributários - Total - T</b>	<b>8,65%</b>
2.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
2.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
2.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
<b>3</b>	<b>Fundo Empreender PB - FE</b>	<b>1,60%</b>
3.1	Fundo de apoio ao Empreendimento	1,60%
<b>4</b>	<b>Margem de contribuição bruta (benefícios ou lucro) - MC</b>	<b>6,16%</b>
4.1	Lucro	6,16%
O cálculo final do BDI obtém-se aplicando os índices totais de AC, MI, CF, T, FE e MC na fórmula dada abaixo		
Fórmula do BDI (*)BDI = $\{[(1 + (AC+SG+MI)) / (1 - (T+MC+FE))] - 1\}$		
<b>TAXA DE BDI (BDI):</b>		<b>26,04%</b>

JOÃO PESSOA, JUNHO 2022

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO**  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PB 1610542983  
MATRÍCULA 946-108-6

\_\_\_\_\_  
**REINALDO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE**  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PB 1600320368  
MATRÍCULA 89.221-1





*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES  
NOME FANTASIA: COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS: AVENIDA CRUZ DAS ARMAS , S/N, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB  
BASE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI (ABRIL/2022)/ ORSE (MARÇO/2022)  
OBJETO: REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO  
ENG. RESPONSÁVEL: FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
CREA: 1610542983 PB

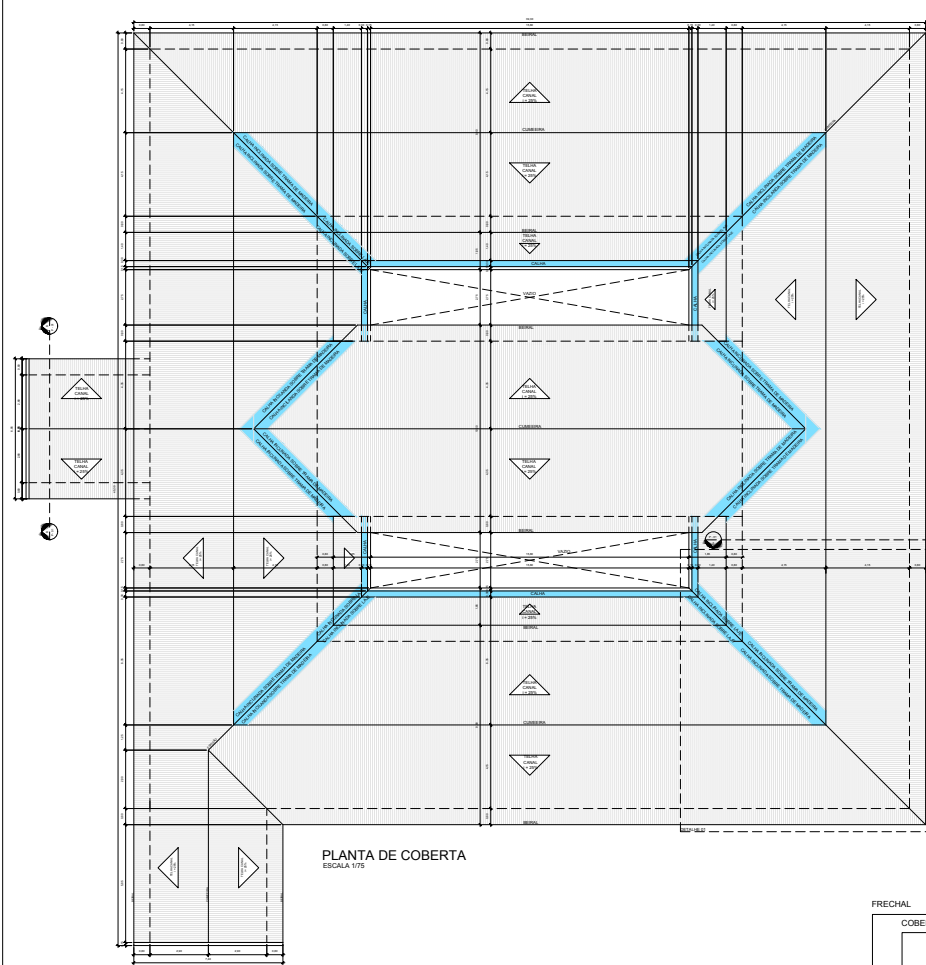
COMPOSIÇÃO DA TAXA B.D.I. (MATERIAL + EQUIPAMENTO)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM ADOTADA (%)
<b>1</b>	<b>Custos Indiretos</b>	<b>3,21%</b>
1.1	Custo de Administração Central – AC	1,50%
1.2	Custo de Margem de Incerteza + Garantia – MI	0,86%
1.3	Custo Financeiro – CF	0,85%
<b>2</b>	<b>Custos Tributários - Total - T</b>	<b>3,65%</b>
2.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
2.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
2.3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%
<b>3</b>	<b>Fundo Empreender PB - FE</b>	<b>1,60%</b>
3.1	Fundo de apoio ao Empreendimento	1,60%
<b>4</b>	<b>Margem de contribuição bruta (benefícios ou lucro) - MC</b>	<b>3,50%</b>
4.1	Lucro	3,50%
O cálculo final do BDI obtém-se aplicando os índices totais de AC, MI, CF, T, FE e MC na fórmula dada abaixo		
Fórmula do BDI (*)BDI = $\{[(1 + (AC+SG+MI)) / (1 - (T+MC+FE))] - 1\}$		
<b>TAXA DE BDI (BDI):</b>		<b>13,11%</b>

JOÃO PESSOA, JUNHO 2022

FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PB 1610542983  
MATRÍCULA 946-108-6

REINALDO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PB 1600320368  
MATRÍCULA 89.221-1

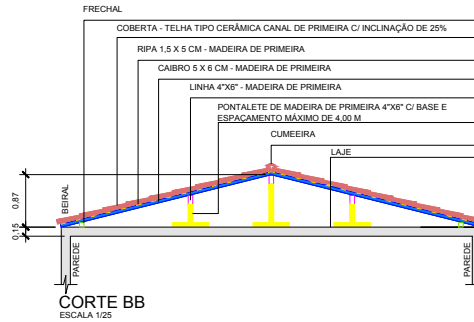




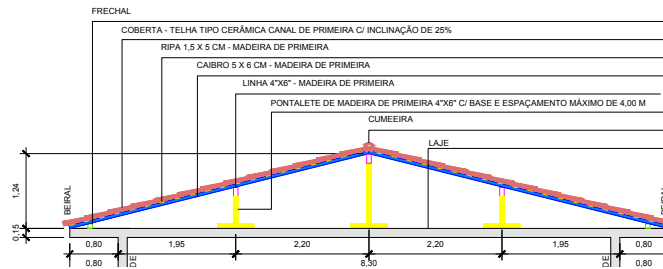
PLANTA DE COBERTA  
ESCALA 1/75



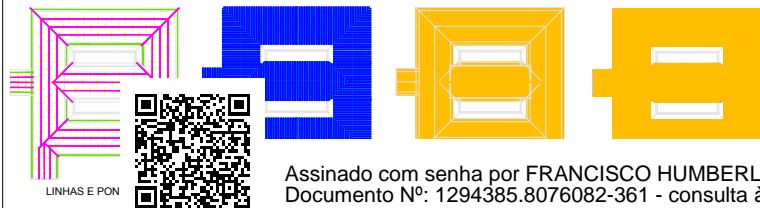
DETALHAMENTO DE COBERTA  
ESCALA 1/25



CORTE BB  
ESCALA 1/25



CORTE AA  
ESCALA 1/25



Assinado com senha por FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO em 02/06/2022 - 13:06hs.  
 Documento Nº: 1294385.8076082-361 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=1294385.8076082-361>

PROJETO	
CONHECIMENTO	
CONSTRUÇÃO	
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA</b> SUBGERÊNCIA DE ACOMODAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA ENDEREÇO: Av. José Pessoa III, 1550 - J. P. - Camp. João Pessoa - PB, CEP: 51041-900 FONE: (31) 3366-4444 FAX: (31) 3366-4444	
PLANTA DE COBERTA DETALHAMENTO DA COBERTA CORTE AA	
PROJETO	ARQUITETURA





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

REINALDO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1600320368  
Registro: 1600320368PB

2. Dados do Contrato

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE  
AVENIDA DOM PEDRO II  
Complemento:  
Cidade: JOÃO PESSOA

Bairro: TORRE  
UF: PB

CPF/CNPJ: 08.778.268/0001-60  
Nº: 1826  
CEP: 58040440

Contrato: 26-04-2022  
Valor: R\$ 1.000,00

Celebrado em: 26/04/2022  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DOM PEDRO II  
Complemento: COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
Cidade: JOÃO PESSOA  
Data de Início: 27/04/2022  
Finalidade: Saúde  
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

Bairro: TORRE  
UF: PB

Nº: 1826  
CEP: 58040440  
Coordenadas Geográficas: 0, 0  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 08.778.268/0001-60

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA	1.657,06	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1244 - EM MADEIRA	1.657,06	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1244 - EM MADEIRA	1.657,06	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA EM JOÃO PESSOA - PB, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1657,06 M².

6. Declarações

Cláusula Compromissória: Qualquer conflito oriundo do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

REINALDO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE - CPF: 160.084.994-68

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - CNPJ: 08.778.268/0001-60

9. Informações

10. Valor

Pagamento não identificado.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7038x  
Impresso em: 26/04/2022 às 15:49:30 por: ip: 138.185.34.220

sic.creapb.org.br  
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br  
Fax:



Assinado com senha por FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO em 28/04/2022 - 09:11hs.  
Documento Nº: 1150682.7046270-8521 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1150682.7046270-8521>



SESOPN202201915



SESPRC202203990V01



Assinado com senha por FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO em 02/06/2022 - 13:07hs.  
Documento Nº: 1294385.8075907-8976 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1294385.8075907-8976>

VPBdoc



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL  
CO-RESPONSÁVEL à PB20220447232

1. Responsável Técnico

FRANCISCO HUMBERLANIO TAVARES DE ARAUJO  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1610542983  
Registro: RPF-14389/12 PB

2. Dados do Contrato

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES  
AVENIDA DOM PEDRO II  
Complemento:  
Cidade: JOÃO PESSOA

Bairro: TORRE  
UF: PB

CPF/CNPJ: 08.778.268/0001-60  
Nº: 1826  
CEP: 58040440

Contrato: 02-06-2022      Celebrado em: 02/06/2022  
Valor: R\$ 1.000,00      Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DOM PEDRO II  
Complemento: COMPLEXO PSIQUIATRICO JULIANO MOREIRA  
Cidade: JOÃO PESSOA

Bairro: TORRE  
UF: PB

Nº: 1826  
CEP: 58040440

Data de Início: 02/06/2022      Previsão de término: 03/06/2022      Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Saúde

Código: Não Especificado

Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

CPF/CNPJ: 08.778.268/0001-60

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA	1.657,06	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1244 - EM MADEIRA	1.657,06	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1244 - EM MADEIRA	1.657,06	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CO-RESPONSÁVEL DO ORÇAMENTO E PROJETO DA REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIATRICO JULIANO MOREIRA EM JOÃO PESSOA - PB, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.657,06m²

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO HUMBERLANIO TAVARES DE ARAUJO - CPF: 085.623.964-00

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES - CNPJ: 08.778.268/0001-60

9. Informações

10. Valor

Pagamento não identificado.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wC8cC  
Impresso em: 02/06/2022 às 11:00:57 por: , ip: 138.185.34.220

sic.creapb.org.br  
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br  
Fax:

**CREA-PB**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



Assinado com senha por FRANCISCO HUMBERLÂNIO TAVARES DE ARAÚJO em 02/06/2022 - 13:07hs.  
Documento Nº: 1294385.8075761-7234 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1294385.8075761-7234>



ANEXOS DO EDITAL - TIPO: GENÉRICO

ANEXO 02

MODELO PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº **017/2022**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, EM JOÃO PESSOA-PB.**

\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$...(..).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a **validade desta proposta por um período de 90 (noventas) dias**, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) que os serviços serão executados no prazo de ----- ( ----- ) dias, a contar da emissão da ordem de serviço. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL.

\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_(assinatura) \_\_\_\_  
\_\_\_\_(nome por extenso) \_\_\_\_  
\_\_\_\_(cargo) \_\_\_\_

ANEXO 16

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº **017/2022**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, EM JOÃO PESSOA-PB**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo), \_\_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, vistoriou a área onde será executada a obra, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_(assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria) \_\_\_\_ (nome por extenso)  
(nº do CREA e matrícula do servidor)

\_\_\_\_(assinatura do licitante) \_\_\_\_  
(nome por extenso)  
(nº do CREA e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO 03

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº 017/2022  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA  
REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO  
PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, EM JOÃO PESSOA-PB.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx,  
email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em  
seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou  
insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_ (nome por extenso) (cargo)

ANEXO 04

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº 017/2022  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA  
REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO  
PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, EM JOÃO PESSOA-PB.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx,  
email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar que recebeu todos os documentos  
pertinentes ao Edital supracitado e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o  
cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_ (nome por extenso) (cargo)

ANEXO 05

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº 017/2022  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA  
REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO  
PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, EM JOÃO PESSOA-PB.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa, \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email:  
xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da  
Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa)  
ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se  
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará  
em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_

ANEXO 06

MODELO DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

LICITAÇÃO:

OBJETO:

LOCAL:

DADOS FÍSICOS DA OBRA (Área, extensão, capacidade, etc):

1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)  
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)

PORCENTAGEM (%) ADOTADA  
Custo de Administração Central – AC

Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – MICusto Financeiro – CF

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)  
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)

PORCENTAGEM (%) ADOTADA  
Custos Tributários Totais – TTributos Federais\*

Tributos Municipais\*\*

Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – MC Taxa de Administração de Contratos (Empreender)\*\*\* -

TA



Onde:

BDI: Taxa de BDI

AC: Taxa de administração central

MI = Taxa Margem de incerteza (risco) CF = Taxa referente aos custos financeiros T = Taxa referente aos tributos

MC = Taxa referente à margem de Contribuição (lucro ou benefício) Fórmula do BDI:

$BDI = (((1+AC+MI) \times (1+CF) \times (1+MC) / (1-(T+TA))-1) \times 100$

TA = Taxa de Administração de Contratos

4. TAXA DE BDI (BDI):

5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CDx(1+BDI/100))Onde: PT = Preço Total; CD = Custos diretos ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA):

DATA:

(\* Tributos Federais: PIS (0,65%); COFINS (3%) e INSS (2%);(\*\*) Tributos Municipais: ISS (2 a 5%) -

(\*\*\*) Cobrança da taxa de administração de contrato a que se refere o Inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.128/2013, publicada no DOE em 24/10/2013, cuja retenção no ato do pagamento representa 1,6% do valor da fatura.

ANEXO 07

MODELO DO QUADRO DE DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO HORISTA A1

Previdência Social

A2

Fundo de Garantia por Tempo de Serviços

A3

Salário-Educação

A4 SESI

A5 SENAI

A6 SEBRAE

A7 INCRA

A8 INSS

A9 SECONCI

A

Total dos Encargos Sociais Básicos

B1



Repouso Semanal Remunerado

B2

Feriados

B3

Auxílio - Enfermidade

B4

13º Salário

B5

Licença Paternidade

B6

Faltas Justificadas

B7

Dias de Chuvas

B8

Auxílio Acidente de Trabalho

B9

Férias Gozadas

B10

Salário Maternidade

B

Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A

C1

Aviso Prévio Indenizado

C2

Aviso Prévio Trabalhado

C3

Férias Indenizadas

C4

Depósito Rescisão Sem Justa Causa

C5

Indenização Adicional

C

Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A

D1

Reincidência de A sobre B

D2

Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

D  
Total das Taxas incidências e reincidências

Subtotal (A+B+C+D)  
TOTAL GERAL (A+B+C+D)

ANEXO 08

#### DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº **017/2022**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, EM JOÃO PESSOA-PB.**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ RAZÃO SOCIAL\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF\_\_\_\_Nº do CNPJ\_\_\_\_, sito na\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_\_\_ QUALIFICAÇÃO COMPLETA\_\_\_\_; inscrito no CPF\_\_\_\_Nº do CPF\_\_\_\_; portador do RG\_\_\_\_Nº do RG\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO\_\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a EDITAL Nº XX/XXXX.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Razão Social  
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

ANEXO 09

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº **017/2022**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, EM JOÃO PESSOA-PB.**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, nos comprometemos a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação 10% (dez por cento) da mão de obra local, em relação ao total de empregados necessários para executar a obra.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em\_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_.

(nome por extenso)(cargo)

ANEXO 01



PROJETO BÁSICO

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR ATÉ 5% DA MÃO DE OBRA AOS SENTENCIADOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº **017/2022**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, EM JOÃO PESSOA-PB.**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, nos comprometemos a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação até 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em\_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_.

(nome por extenso)(cargo)

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO BASE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº **017/2022**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, EM JOÃO PESSOA-PB.**

\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com,

tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que na elaboração da sua proposta adotou a taxa de BDI e a composição da mesma utilizadas pelo órgão responsável pelo orçamento base.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal. Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor) Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

ANEXO 15

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002 E PELA LEI Nº 11.176/2007 DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº **017/2022**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, EM JOÃO PESSOA-PB.**

\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_ , sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal. Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº **017/2022**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, EM JOÃO PESSOA-PB.**

\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_ , sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal. Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor) Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

ANEXO 13



# GOVERNO DA PARAÍBA

MODELO DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº 017/2022  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, EM JOÃO PESSOA-PB.**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME FUNÇÃO  
ESPECIALIZAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura Assinatura

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Assinatura Assinatura

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO INCISO III DO ART. 1º DA LEI Nº 8.124/2006. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PB TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, EM JOÃO PESSOA-PB.**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Representante Legal, (Nome/CPF), declara para fins do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada no inciso III, do art. 1º.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

João Pessoa - PB, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal. Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor) Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

**MINUTA**

CONTRATO – ANEXO 1 - TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 1

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PJU Nº XXX, SOB O REGIME MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A/O SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/PB E A EMPRESA -XXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, EM JOÃO PESSOA/PB, NA FORMA ABAIXO:

A/O SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede à/ao XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, aqui chamada SES/PB, representada pelo(s) XXX, respectivamente, XXX, de um lado e de outro, a EMPRESA XXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede XXX, inscrito no CNPJ nº XXX aqui denominada CONTRATADA, representada pelo seu Titular, XXX, brasileiro/a, residente e domiciliado XXX, conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico XXX, portador da carteira profissional nº XXX, considerando ter sido a CONTRATADA vencedora da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2022, constante do Processo nº 25.000.003990.2022 do/a SES/PB, devidamente homologada pelo/a XXX, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 9.697/12, de 04/05/2012, (CAFIL), na Lei Estadual nº 9.625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO E CONTROLE DE PÂNICO), e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTA DO BLOCO ESPAÇO DE ATENÇÃO A CRISE (EAC) DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, EM JOÃO PESSOA/PB, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.2 - Não serão admitidas subcontratações dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1 – Este contrato está vinculado a licitação TOMADA DE PREÇOS nº 0017/2022.

2.2 – São anexos a este contrato: os projetos técnicos básico e executivo, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ XXX (XXX).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização do/a SES/PB, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

4.2.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.

4.2.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.



Assinado com senha por [SES22554] [SENHA] JOSÉ SOBREIRA TARGINO NETO em 22/08/2022 - 15:09hs.  
Documento Nº: 1294253.10695850-415 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1294253.10695850-415>



SESPRC202203990V01

## MINUTA

4.2.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

4.2.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) o número do contrato;
- e) o número de ordem da medição;
- f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

4.2.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

4.2.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

4.2.6.1 – Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

4.2.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

4.2.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.2.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.2.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

4.3 - A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

4.4 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

4.4.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

4.4.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às





### MINUTA

seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB ou CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA e art. 45 da Lei nº 12.378/2010, sob pena do não recebimento da medição requerida;
- b) Também na primeira medição, o CNO - Cadastro Nacional de Obras para a obra objeto desta licitação com indicação do número do contrato correspondente;
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- d) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;
- e) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados–CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.
- f) A empresa contratada deverá anexar, junto ao último boletim de medição, o comprovante de encerramento da obra objeto desta licitação no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

4.5 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

- a) 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a ao §6º do art. 7º da Lei nº 12.546/11;
- b) 1,6% (um vírgula seis por cento) para empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) para empresas de pequeno porte, sobre o valor total da fatura, em atendimento à Lei nº 10.128/2013, art. 7º, II, para o Fundo Empreender/PB.
- c) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

4.8 - Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



## MINUTA

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será o índice de reajuste e a data base em conformidade com a data da proposta;

b) A data base adotada será a data da proposta;

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – o índice de reajuste e a data base em conformidade com a data da proposta, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I<sub>0</sub> – o índice de reajuste e a data base em conformidade com a data da proposta, correspondente à data base.

5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.”

5.4 – Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

### CLÁUSULA SÉXTA – DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de execução do objeto será de XXX (XXX) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato.



Assinado com senha por [SES22554] [SENHA] JOSÉ SOBREIRA TARGINO NETO em 22/08/2022 - 15:09hs.

Documento Nº: 1294253.10695850-415 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1294253.10695850-415>





## MINUTA

6.2 – O prazo do contrato será de XXX (XXX) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXX

RO: XXX

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação e será aplicada conforme os procedimentos descritos a seguir;

b) Multa:

b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.

b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado da Paraíba e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

f) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

8.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado da Paraíba e cobrados judicialmente.

8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Assinado com senha por [SES22554] [SENHA] JOSÉ SOBREIRA TARGINO NETO em 22/08/2022 - 15:09hs.  
Documento Nº: 1294253.10695850-415 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1294253.10695850-415>



## MINUTA

8.6 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

- a) Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.

8.7 - A aplicação da sanção de que trata o subitem 8.1, “d” a “f” deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastramento da Secretária de Administração do Estado da Paraíba;

8.8 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

8.9 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

Art. 416. Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo.

Parágrafo único. Ainda que o prejuízo exceda ao previsto na cláusula penal, não pode o credor exigir indenização suplementar se assim não foi convencionado. Se o tiver sido, a pena vale como mínimo da indenização, competindo ao credor provar o prejuízo excedente.

8.10 - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

8.10.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.10.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

8.10.3 - Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

8.10.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.11 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.11.1 - Nos casos de atrasos:

8.11.1.1 – Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;





### MINUTA

8.11.1.2 – Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

8.11.1.3 - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;

8.11.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.11.2.1 – Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.11.2.2 – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

8.11.3 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

8.11.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

8.11.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

8.11.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.11.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.11.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.11.5.1 - O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e

8.11.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.11.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.11.7 - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.11.

8.12 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro da Secretária de Estado da Paraíba, de acordo com os prazos a seguir:

8.12.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem ju



### MINUTA

stificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

8.12.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

8.12.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

8.12.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.12.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

8.12.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.11 e não efetuar o pagamento.

8.12.4 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

8.12.4.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

8.12.4.2 - O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

8.12.5 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, quando a fonte de recursos for também da União e registrada no Sistema de Cadastro da Secretária de Administração do Estado da Paraíba e no SICAF, quando a fonte de recursos for também da União.

8.13 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Secretário de Estado de SAÚDE, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.13.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.14 - As sanções previstas nos subitens 8.12 e 8.13 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

8.14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.14.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.15 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.15.1 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



### MINUTA

8.15.3 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Diário Oficial da União, quando houver fonte de recursos também da União, devendo constar:

8.15.3.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

8.15.3.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

8.15.3.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e

8.15.3.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.15.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro do Estado e do SICAF, quando houver fonte de recursos também da União, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

8.16 - Do assentamento em registros

8.18.1 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado e, se for o objeto financiado com recursos da União, no Diário Oficial da União, as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.1 e 8.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

8.18.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.19 - Da sujeição a perdas e danos

8.19.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de XXX % (XXX por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2 - As supressões estarão limitadas a 25%, entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.

9.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2 - A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:



### MINUTA

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
- c) a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
- d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
- e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
- g) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas “l” e “m”.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, da Lei nº 5.194/66 e da Lei nº 12.378/2010;
- b) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao/à SES/PB, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- d) Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.







### MINUTA

- e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- f) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- g) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- h) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- j) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- k) Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- l) Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- m) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- n) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- o) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- p) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- r) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;





### MINUTA

- t) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- u) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built);
- v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- y) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;
- z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- z.1) Caso o/a SES/PB execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- aa) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- bb) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- cc) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- dd) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- ee) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009
- ff) Solicitar a anuência do/a SES/PB no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na cláusula deste documento que trata das subcontratações, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Instrumento;
- gg) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- hh) Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal



### MINUTA

(Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);

ii) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

11.2 - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

11.2.1 - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

11.3 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação – LAI);

b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;

c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

d) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.

e) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

f) Liberar as áreas destinadas ao serviço;

g) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

h) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;



**MINUTA**

- i) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- k) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

13.2 - O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

13.3 - Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for n



### MINUTA

necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

- i) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, vistar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao a



**MINUTA**

ndamento dos trabalhos;

w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

x) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

13.4 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

13.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.

13.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

13.8 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

14.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do/a SES/PB, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do/a SES/PB através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.1 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14.2.2 – Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

14.2.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substit





### MINUTA

uir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.4 – É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

14.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

14.6 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

15.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

15.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

15.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

15.5 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);

b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);

c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;

d) outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6 - A justificativa mencionada no item anterior “a” deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 - A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R\$ XXX (XXX). Foi prestada na modalidade XXX.

(a) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) d



### MINUTA

o menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato,

prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

(b) No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser descrito o banco onde foi depositado, inclusive agência e conta, identificado que o crédito foi em nome do CONTRATANTE. (c) Caso a opção foi títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

(d) A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato. (e) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do

artigo 827 do Código Civil. (e) O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.

16.2 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.3 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de PrazoReposicaoExtenso) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.4 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

18.2 - Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.

18.3 – A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro JOÃO PESSOA/PB.

19.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.







**MINUTA**

JOÃO PESSOA/PB, XXX.

\_\_\_\_\_

XXX

XXX

\_\_\_\_\_

XXX

XXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF n°:

VERSÃO MODELO N° 1.6, de 26/04/2022

Certificação digital n°: EBE5CCA4A4D87BBC032588A60063B4F3  
[Link para uso interno](#)



Assinado com senha por [SES22554] [SENHA] JOSÉ SOBREIRA TARGINO NETO em 22/08/2022 - 15:09hs.  
Documento N°: 1294253.10695850-415 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1294253.10695850-415>



SESPRC202203990V01